

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 7/2025.

UNIDADE AUDITADA:

A Reitoria e as unidades administrativas (câmpus) do Instituto Federal de Goiás (IFG).

A auditoria teve como foco a análise da concessão e do pagamento do Auxílio-Transporte, com o objetivo principal de verificar se esses procedimentos, adotados no âmbito do Instituto Federal de Goiás (IFG), estão em conformidade com a legislação e as normativas vigentes.

MISSÃO DA UAIG

Atuar de maneira autônoma e objetiva na prestação de serviços de avaliação, apuração e consultoria, com o propósito de agregar valor ao IFG. Busca-se contribuir para o aprimoramento e a efetividade dos processos institucionais, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, colaborando para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Avaliação da regularidade na concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte, bem como verificação da efetividade das medidas adotadas pela gestão para o cumprimento dos normativos vigentes, além da análise dos procedimentos de controle e acompanhamento relacionados a esse benefício.

O escopo do presente trabalho compreendeu a avaliação da concessão e do pagamento do Auxílio-Transporte aos servidores, referentes aos meses de julho e agosto de 2025.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

Este trabalho de auditoria foi executado em atendimento a uma ação específica prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025. A execução da auditoria seguiu as diretrizes estabelecidas no referido plano, considerando os levantamentos e os apontamentos de riscos realizados pelos gestores das unidades do Instituto Federal de Goiás (IFG).

O alinhamento com as demandas identificadas pela gestão é essencial para garantir o monitoramento das áreas mais sensíveis, possibilitando uma atuação preventiva na identificação de oportunidades de melhoria e na mitigação de riscos.

O objetivo principal foi verificar a regularidade na concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte, bem como avaliar a efetividade das ações adotadas pela gestão para garantir a observância dos normativos vigentes. Adicionalmente, foram analisados os procedimentos de controle e acompanhamento relacionados à gestão do benefício.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

A auditoria analisou a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte no Instituto Federal de Goiás (IFG), identificando falhas significativas nos controles administrativos, especialmente no Câmpus Inhumas. Foram constatadas concessões irregulares do benefício com base em modalidades de transporte não comprovadas, uso de transporte individual (como táxi) em desacordo com a norma, e inconsistências nos valores declarados para trajetos idênticos. Tais falhas comprometem a legalidade, a transparência e a economicidade, podendo resultar em pagamentos indevidos. Assim, foram recomendadas a adoção de medidas corretivas, incluindo a padronização de critérios e a exigência de documentação comprobatória.

Cabe, ainda, registrar que as Coordenações de Recursos Humanos dos câmpus do IFG e a Coordenação de Cadastros da Reitoria apresentam atuações heterogêneas, com diferentes interpretações quanto aos limites de suas atribuições.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados da auditoria realizada sobre a concessão e o pagamento do auxílio-transporte aos servidores técnicos administrativos e docentes do IFG. O objetivo principal foi avaliar a efetividade das ações adotadas pela gestão para assegurar o cumprimento dos normativos vigentes, bem como a conformidade dos atos administrativos relacionados ao benefício.

Adicionalmente, foram analisados os procedimentos de controle e acompanhamento envolvidos na gestão do auxílio-transporte.

O escopo da auditoria esteve limitado à análise dos pagamentos de auxílio-transporte efetuados nos meses de julho e agosto de 2025. O planejamento e a execução dos exames foram realizados com base nos normativos aplicáveis ao objeto auditado, considerando os critérios legais e regulamentares pertinentes. Os procedimentos de auditoria foram executados no período de 4 de setembro a 21 de outubro de 2025.

A metodologia adotada na execução dos trabalhos de auditoria envolveu a análise dos normativos que regulam a matéria, a confrontação de registros com documentos e comprovantes de pagamento, pesquisas em sistemas informatizados (SIGEPE, E-SIAPE e SUAP), além do exame dos documentos e das justificativas apresentadas pelas unidades auditadas em resposta às solicitações de informações feitas pela equipe de auditoria. Essa metodologia teve como objetivo obter subsídios para avaliar a concessão e o pagamento do auxílio-transporte aos servidores, bem como verificar a existência e a efetividade dos controles internos administrativos nas unidades analisadas.

Para fundamentar as conclusões, recomendações e orientações apresentadas neste relatório, foram adotados diversos procedimentos de auditoria, entre os quais se destacam:

- a) levantamento e análise dos normativos aplicáveis à matéria;
- b) pesquisas em sistemas informatizados, tais como SIGEPE, E-SIAPE e SUAP;
- c) confrontação dos registros constantes nos sistemas e comprovantes de pagamento (folha de pagamento);
- d) exame dos documentos constantes nos sistemas e das justificativas encaminhadas pelas unidades auditadas, em resposta às solicitações de informações realizadas pela equipe de auditoria.

Foram analisadas 320 concessões de auxílio-transporte e seus respectivos pagamentos a servidores, mediante o cruzamento de informações entre os registros dos sistemas SIGEPE, os requerimentos de solicitação do benefício e os dados constantes na folha de pagamento (E-SIAPE), em conformidade com os normativos vigentes.

No quadro 1 e 2 a seguir, estão relacionados os servidores por número de matrícula, acompanhados dos valores informados nos requerimentos referentes ao deslocamento entre a residência e o local de trabalho (ida e volta), os valores totais mensais das despesas com transporte, os valores efetivamente recebidos e os respectivos descontos, quando houver, aplicados nos meses de julho e agosto de 2025.

Quadro 1 – Relação de servidores identificados no Sistema de Gestão de Pessoas – Sigepe beneficiário da concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte - Grupo 1.

Item	Matrícula	Ida R\$	Volta R\$	Total mês	Julho -	Julho -	Agosto -	Agosto -	Observação
------	-----------	---------	-----------	-----------	---------	---------	----------	----------	------------

		declarado	declarado	R\$	Recebimento	Desconto	Recebimento	Desconto	
1	25734**	37,44	37,44	1.647,36	275,34	-	275,34	-	Reside em Inhumas
2	19430**	4,30 59,16	59,16 4,50	2.796,64	1.529,54	-	1.311,03	764,77 Ref. A junho	Reside em Goiânia
3	13954**	4,30 59,19	54,42 4,30	2.688,62	1.422,22	-	948,15	118,52 Ref. A junho	Reside em Goiânia
4	22358**	4,30 57,30	57,30 4,30	2.710,40	2.382,98	1.516,44 Ref. A maio.	2.382,98	1.733,08 Ref. A junho	Reside em Goianira
5	10870**	4,30 57,30	57,30 4,30	2.710,40	1.612,47	322,49 Ref. A maio	1.612,47	967,48 Ref. A junho	Reside em Goianira
6	16500**	4,30 62,56	57,30 4,30	642,30	550,4	110,08 Ref. A maio	550,4	330,24 Ref. A junho	Reside em Goiânia
7	21033**	4,30 59,19	54,42 4,30	2.688,62	1.022,20	-	908,62	113,58 Ref. A junho	Reside em Goiânia
8	19829**	4,30 62,56	57,30 4,30	1.541,52	1.377,98	344,5 Ref. A maio	970,65	1.440,82 Ref. A junho e julho	Reside em Goiânia
9	38626**	22,27 62,56	57,30 20,99	1.957,44	1.793,90	448,48 Ref. A maio	1.793,90	1.345,43 Ref. A junho	Reside em ANAPOLIS
10	39682**	4,30 62,07	62,07 4,30	2.920,28	2.608,28	1.430,05 Ref. A maio	2.608,28	2.134,05 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia.
11	20312**				-	-	-	7,68 Ref. A março	Reside em Goiânia (Excluído em 29/05/2025)
12	17579**				121,14	22,02 Ref. A maio	121,14	66,08 Ref. A junho	Reside em Goiânia. Não consta Requerimento no SIGEPE
13	16177**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	118,71	21,58 Ref. A maio	118,71	16,18 Ref. A junho	Reside em Goiânia
14	11031**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	108,33	19,70 Ref. A maio 29,55	108,33	29,55 Ref. A junho	Reside em Sem. Canedo
15	33319**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	228,44	41,54 Ref. A maio	228,44	41,54 Ref. A junho	Reside em Goiânia
16	16150**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	128,70	40,95 Ref. A maio	128,70	128,70 Ref. A junho	Reside em Goiânia
17	12302**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	41,95	12,47 Ref. A maio	41,95	29,94 Ref. A junho	Reside em Goiânia
18	18690**								Reside em Goiânia (Excluído em 16/06/2025)
19	23269**	47,12	53,89	2.222,22	2.046,79 e 264,44 Do mês de maio	373,37 Ref. A maio	2.046,79	1.120,11 Ref. A junho	Reside em FIRMINOPOLIS
20	19290**				-	0,19 Ref. A maio	-	1,05 Ref. A junho	Não consta Requerimento no

									SIGEPE
21	11613**	4,30	4,30	189,20	13,77	8,76 Ref. A maio			(Excluído em 04/08/2025)
22	18692**				111,91	76,30 Ref. A maio	111,91	91,56 Ref. A junho	Não consta Requerimento no SIGEPE
23	17498**	32,40 4,30	4,30 32,40	1.614,80	1.250,90	234,78 Ref. A maio	1.250,90	739,17 Ref. A junho	Reside em CEZARINA
24	34832**	4,30	4,30	189,20	-	-	55,88	-	Reside em Aparecida de Goiânia.
25	15732**	4,30	4,30	189,20	20,98	6,68 Ref. A maio	20,98	20,98 Ref. A maio	Reside em Goiânia
26	18236**				-	-	-	14,25 Ref. A junho	Não consta Requerimento no SIGEPE
27	2709**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	157,03	107,07 Ref. A maio	157,03	78,52 Ref. A junho	Reside em Goiânia
28	19002**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	138,31	25,15 Ref. A maio	138,31	106,88 Ref. A junho	Reside em Goiânia
29	18712**				-	-	23,20 ref. Ao mês de março	-	Não consta Requerimento no SIGEPE
30	31477**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	181,06	42,87 Ref. A maio	181,06	120,05 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia.
31	21708**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	7,25	1,65 Ref. A maio	7,25	7,25 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia.
32	19647**	4,30	4,30	189,20	-	-	-	20,98 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
33	23394**				-	73,21 Ref. A maio	-		Em 30/05 houve a exclusão do benefício
34	16260**	4,30 4,30 4,30	4,30 4,30 4,30	567,60	138,31	69,16 Ref. A maio 138,31 desconto lançado na folha de setembro.	138,31	113,16 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia.
35	24016**				20,47	20,47 Ref. A maio	20,47	19,54 Ref. A junho	Reside em Anápolis Não consta Requerimento no SIGEPE
36	17536**				-	7,80 Ref. A maio	-	14,30 Ref. A junho	Em 11/07 houve a exclusão do benefício
37	28247**				-	23,91 Ref. A maio	-	23,91 Ref. A junho	Em 07/07 houve a exclusão do benefício
38	11275**				-	17,67 Ref. A maio	-	-	Em junho houve a exclusão do benefício
39	31525**				188,65	42,87 Ref. A maio	-	-	Em 07/08 houve a exclusão do benefício

40	17591**				-	13,80 Ref. A maio	-	-	Em 02/07 houve a exclusão do benefício
41	22337**				-	0,29 Ref. A maio	-	-	(Excluído em 01/08/2025)
42	32202**				-	-	-	33,24 Ref. A abril de 2025	Em 07/05 houve a exclusão do benefício
43	19739**				123,64	56,20 14,35 Ref. A fevereiro e abril	123,64	67,44 Ref. A maio	Não consta Requerimento no SIGEPE
44	20508**				13,64	7,44 Ref. A maio	13,64	8,68 Ref. A junho	Não consta Requerimento no SIGEPE
45	15281**	13,90	13,90	444,80	150,72 28,26 de maio	-	150,72	37,68 Ref. A junho	Reside em ANAPOLIS
46	18392**				48,96	11,13 Ref. A maio	48,96	22,26 Ref. A junho	Reside em Goiânia Não consta Requerimento no SIGEPE
47	11867**				90,09	45,04 Ref. A maio	90,09		Não consta Requerimento no SIGEPE
48	19168**				7,25	7,25 Ref. A maio	7,25	7,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia Não consta Requerimento no SIGEPE
49	13770**	4,30 11,25 11,00	11,00 11,25 4,30	1.168,20	662,81	-	662,81		Reside em Goiânia
50	13050**				-	69,26 Ref. A maio	-	117,21 Ref. A junho	Em 17/06 houve a exclusão do benefício
51	20295**	20,00	20,00	880,00	690,77	690,77 Ref. A maio	690,77	596,57 Ref. A junho	Reside em Inhumas
52	10518**	4,30 11,15 11,00	11,00 11,15 4,30	1.559,80	1.412,04	898,57 Ref. A maio	1.412,04	1.347,86 Ref. A junho	Reside em Goiânia
53	20770**	4,30 11,15 20,00	20,00 11,15 4,30	1.559,80	1.331,14	548,19 Ref. A maio	1.331,14	913,65 Ref. A junho	Reside em Goiânia
54	24006**	20,00	20,00	880,00	711,78	291,19 Ref. A maio	711,78	582,37 Ref. A junho	Reside em Inhumas
55	29646**	20,00	20,00	880,00	516,10	70,38 Ref. A maio	516,10	164,21 Ref. A junho	Reside em Inhumas
56	19547**	4,30 11,25	20,00 11,25	1.564,20	1.335,54	182,12 Ref. A maio	182,12	971,30 Ref. A junho	Reside em Goiânia

		20,00	4,30						
57	16464**	8,00	8,00	352,00	92,31	92,31 Ref. A maio	92,31 Ref. A junho	50,35	Reside em Inhumas
58	22008**	10,00 11,00	11,00 10,00	924,00	702,02	387,58 Ref. A maio	702,02 Ref. A junho	32,30	Reside em Inhumas
59	20114**	20,00	20,00	880,00	690,77	125,59 Ref. A maio	690,77 Ref. A junho	251,19 Ref. A junho	Reside em Inhumas
60	32613**	4,30 11,25 20,00	20,00 11,25 4,30	1.564,20	1.438,56	1.111,61 Ref. A maio	1.438,56 Ref. A junho	915,45	Reside em Goiânia
61	16198**	4,30 8,80	8,80 4,30	576,40	150,69	68,34 Ref. A maio	150,69 Ref. A junho	159,47	Reside em Goiânia
62	23372**	20,00	20,00	880,00	730,45	100,39 Ref. A maio	730,45 Ref. A junho	267,71	Reside em Inhumas
63	20770**	20,00	20,00	880,00	649,14	89,73 Ref. A maio	649,14 Ref. A junho	269,19	Reside em Inhumas
64	14182**	20,00	20,00	880,00	454,29	41,30 Ref. A maio	454,29 Ref. A junho	454,29 Ref. A junho	Reside em Inhumas
65	16620**	4,30 11,50 20,00	20,00 11,75 4,3	1.580,70	1.234,09	112,19 Ref. A maio	1.234,09 Ref. A junho	560,95	Reside em Goiânia
66	20164**	4,30 11,75	11,75 4,30	706,20	519,17	70,80 Ref. A maio	519,17 Ref. A junho	117,99 Ref. A junho	Reside em Goiânia
67	16515**	46,00 11,15 10,00	10,00 11,15 46,00	2.954,60	1.102,81	802,04 Ref. A maio	1.102,81 Ref. A junho	1.102,81 Ref. A junho	Reside em JARAGUA
68	19423**	4,30 11,25 11,00	11,00 11,25 4,30	1.168,20	859,34	831,70 Ref. A maio	859,34 Ref. A junho	871,30 Ref. A junho	Reside em Goiânia Em 06/05 houve um requerimento de exclusão que foi indeferido.
69	29570**	20,00	20,00	880,00	552,58	200,94 Ref. A maio	552,58 Ref. A junho	552,58 Ref. A junho	Reside em CATURAI / GO
70	32201**	4,30 11,25 11,00	11,00 11,25 4,30	1.168,20	1.020,44	139,94 Ref. A maio	1.020,44 Ref. A junho	324,69 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
71	22281**	4,30 11,25 20,00	20,00 11,25 4,30	1.564,20	1.344,42	1.352,96 Ref. A maio	1.344,42 Ref. A junho	1.352,96 Ref. A junho	Afastado de 02/03/2024 até 31/01/2027 Mora em Goiânia
72	19738**	4,30 12,45	12,45 4,30	737,00	-	-	314,44	-	Reside em Goiânia
73	15644**	20,00	20,00	880,00	609,93	609,93 Ref. A maio	609,93 Ref. A junho	609,93 Ref. A junho	Lic. Acidente em Serviço 30/06/2025 até 12/10/2025. Reside em Inhumas
74	14658**	20,00	20,00	880,00		110,90 Ref. A maio	609,93	249,52 Ref. A junho	Reside em Inhumas

75	16486**	4,30 11,25 20,00	20,00 11,25 4,30	1.564,20	1.306,71	356,37 Ref. A maio	1.306,71	-	Reside em Goiânia
76	16093**	20,00	20,00	880,00	620,31	84,58 Ref. A maio	620,31	253,76 Ref. A junho	Reside em Inhumas
77	34697**	4,30 11,30 20,00	20,00 11,30 4,30	569,60	491,72	122,93 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
78	24135**	4,30 4,30 24,43	19,13 4,30 4,30	1.336,72	214,68	204,92 Ref. A maio	214,68	214,68 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
79	12575**	4,30 11,30 20,00	20,00 11,30 4,30	569,60	491,72	61,46 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
80	10563**	20,00	20,00	880,00	580,17	105,48 Ref. A maio	580,17	105,48 Ref. A junho	Reside em Inhumas
81	33009**	4,30 11,25 11,00	11,00 11,25 4,30	690,30	418,84	285,57 Ref. A maio	418,84	247,50 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
82	19627**	4,30 4,30 11,15 8,00	8,00 11,15 4,30 4,30	1.221,00	222,83	81,03 Ref. A maio	222,83	222,83 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia.
83	11274**	15,00	15,00	240,00	162,12	40,53 Ref. A maio	162,12	141,85 Ref. A junho	Reside em Inhumas
84	34690**	11,75	11,75	188,00	162,19	-	126,19	110,42 Ref. A junho	Mora em Goiânia.
85	11501**	4,30 11,30 20,00	20,00 11,30 4,30	1.566,40	254,57	- n	254,57	254,57 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
86	33601**	20,00	20,00	880,00	309,63	140,74 Ref. A maio	364,46	295,56 Ref. A junho	Reside em Inhumas (Excluído em 22/08/2025)
87	15466**	4,30 11,00	11,00 4,30	673,20	211,76	134,76 Ref. A maio	211,76	134,76 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
88	11009**	4,30 8,60	15,00 8,60	328,50	16,68	12,13 Ref. A maio	16,68	16,68 Ref. A junho	Mora em Goiânia.
89	24096**	4,30 8,80	8,80 4,30	314,40	3,48	2,69 Ref. A maio	3,48	3,48 Ref. A junho	Mora em Goiânia.
90	20224**	4,30 11,15	11,15 4,30	679,80	277,64	164,06 Ref. A maio	277,64	277,64 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
91	21470**	4,30 26,37	20,85 4,30	111,64	96,76	-	96,76	-	Reside em Goiânia.
92	19540**	4,30	4,50	198,80	118,51		118,51		Reside em Goiânia.

		4,30 11,75	11,75 4,30			-		-	
93	34704**	4,30 11,75	11,75 4,30	256,80	194,99	-	194,99	-	Reside em Goiânia.
94	18037**	15,00	15,00	660,00	250,66	84,76 Ref. A maio	250,66	113,94 Ref. A junho	Reside em Inhumas
95	16203**	20,00	20,00	880,00	639,91	118,02 Ref. A maio	639,91	265,56 Ref. A junho	Reside em Inhumas
96	11489**	20,00	20,00	880,00	658,02	89,73 Ref. A maio	658,02	388,83 Ref. A junho	Reside em Inhumas
97	15554**	4,30 11,75 20,00	20,00 11,75 4,30	1.586,20	1.145,66	208,30 Ref. A maio	1.145,66	572,83 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
98	10650**	4,30 11,25 11,00	11,00 11,25 4,30	1.168,20	988,45	90,50 Ref. A maio	988,45	950,20 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
99	19387**				67,20	37,38 Ref. A maio	67,20	74,77 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe.
100	20774**	3,00 3,00	3,00 3,00	264,00	33,14	7,64 Ref. A maio	33,14	n	Reside em Itumbiara
101	20337**				74,77	13,59 Ref. A maio	74,77	37,38 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
102	19592**				74,77	40,78 Ref. A maio	67,20	74,77 Ref. A junho	Reside em ARAPORA / MG Não consta Requerimento no Sigepe
103	18566**				108,47	59,17 Ref. A maio	108,47	108,47 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
104	19593**				74,77	74,77 Ref. A maio	67,20	74,77 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe.
105	24269v				95,78	13,06 Ref. A maio	95,78	30,48 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
106	21612**				42,02	22,92 Ref. A maio	42,02	17,19 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
107	16541**				4,31	4,31 Ref. A maio	4,31	4,31 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
108	17719**				14,30	9,10	14,30	-	Reside em Itumbiara

					Ref. A maio			Não consta Requerimento no Sigepe
109	19388**				23,91 Ref. A maio	28,62 Ref. A junho	23,91 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe Em PGD Parcial
110	15520**				- Ref. A maio	32,61 Ref. A junho	- Ref. A junho	Não consta Requerimento no Sigepe
111	31433**				-	-	-	Reside em UBERLANDIA / MG Em 12/03 houve a exclusão do benefício
112	34301**	41,13	74,99	2.554,64	2.294,64 Ref. A maio	698,47 Ref. A junho	2.294,64 Ref. A junho	Mora em UBERLANDIA (Excluído em 09/09/2025)
113	19026**				23,91 Ref. A maio	18,08 Ref. A maio	23,91 Ref. A junho	Reside em Itumbiara Não consta Requerimento no Sigepe
114	33328**	4,30 2,15	4,30 2,15	236,50	87,64 -		87,64 Ref. A junho	Reside em Goiânia
115	21751**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	156,42 -		156,42 -	Reside em Goiânia
116	22347**	4,30	4,30	189,20	7,25 -		7,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia
117	19840**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	147,54 Ref. A maio	147,54 Ref. A junho	147,54 Ref. A junho	Reside em Goiânia Em 18/05 houve a solicitação de exclusão do benefício
118	12845**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	228,44 -		228,44 -	Reside em Aparecida de Goiânia.
119	18378**	4,30 11,25 4,30	4,30 11,25 4,30	1.168,20	728,83 Ref. A maio	747,84 Ref. A junho	747,84 Ref. A junho	Reside em Goiânia Em 31/07 houve a exclusão do benefício.
120	34228**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	208,43 -		208,43 -	Reside em Goiânia
121	29603**	5,50 13,20 4,30	4,30 13,20 5,50	1.012,00	735,46 Ref. A maio	735,46 Ref. A junho	735,46 Ref. A junho	Mora em ANAPOLIS
122	17471**				102,30 Ref. A junho	83,70 Ref. A junho	92,31 Ref. A junho	Reside em Goiânia Não consta Requerimento no Sigepe
123	23601**				173,17 Ref. A junho	173,17 Ref. A junho	173,17 Ref. A junho	Reside em Goiânia Não consta Requerimento no Sigepe
124	18580**				-	-	-	Reside em Goiânia Em 25/03 houve a

									solicitação de exclusão do benefício.
125	30682**				154,66 Ref. A março	154,66 Ref. A junho	154,66 Ref. A junho	Reside em Goiânia Não consta Requerimento no Sigepe	
126	24262**			-	- 84,26 Ref. A março	- Ref. A junho	64,40 Ref. A junho	Reside em Goiânia Em 15/06 houve a solicitação de exclusão do benefício.	
127	24153**				20,98 Ref. A maio	4,77 Ref. A maio	20,98 Ref. A junho	5,72 Reside em Aparecida de Goiânia Não consta Requerimento no Sigepe	
128	16640**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	118,71 Ref. A março	125,44 Ref. A junho	118,71 Ref. A junho	102,52 Reside em Goiânia	
129	33405**	4,30	4,30	189,20	39,24 Ref. A maio	33,49 Ref. A maio	39,24 Ref. A junho	28,54 Reside em Senador Canedo	
130	19336**	4,30 73,82	73,82 4,30	781,20	2.690,98 Ref. A maio	1.957,08 Ref. A junho	2.690,98 Ref. A junho	2.446,35 Reside em Goiânia.	
131	19627**	79,10	79,10	3.480,40		2.762,57 Ref. A maio	- Ref. A junho	- Reside em Goiânia.	
132	18740**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	138,31 Ref. A março	60,18 Ref. A junho	138,31 Ref. A junho	6,29 Reside em Senador Canedo	
133	25772**	15,59 4,30 4,30	4,30 4,30 18,32	1.124,42	762,50 Ref. A março	483,70 Ref. A junho	762,50 Ref. A junho	554,55 Reside em Inhumas	
134	31196**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	181,06 Ref. A maio	181,06 Ref. A junho	181,06 Ref. A junho	181,06 Reside em Goiânia.	
135	23273**				138,56 Ref. A maio	146,77 Ref. A maio	138,56 Ref. A junho	138,56 Reside em Goiânia. Em 25/09/2025 exclusão do benefício. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe	
136	32222**	4,30 4,30 4,30	4,30 4,30 4,30	567,60	202,97 Ref. A março	112,11 Ref. A junho	202,97 Ref. A junho	138,39 Reside em Aparecida de Goiânia.	
137	19392**				196,45 Ref. A maio	125,01 Ref. A junho	196,45 Ref. A junho	160,73 Reside em Goiânia. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe	
138	31507**			-	- Ref. A abril	- Ref. A abril	- Ref. A abril	20,51 Reside em Goiânia. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe	
139	18695**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	138,31 Ref. A março	120,57 Ref. A maio	138,31 Ref. A junho	81,73 Reside em Goiânia.	
140	14069**	4,30 11,00	20,00 11,00	1.553,20	1.266,28 Ref. A maio	863,37 Ref. A maio	1.266,28 Ref. A junho	1.266,28 Reside em Goiânia.	

		20,00	4,30				Ref. A junho	
141	17801**			155,20	22,20 Ref. A maio	155,20	29,59 Ref. A junho	Reside em Goiânia. Em 11/09/2025 exclusão do benefício. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
142	28989**	4,30 13,20 4,95	4,95 13,20 4,30	987,80	585,64 Ref. A abril	798,60 585,64	901,80 Ref. A março	Reside em Goiânia.
143	11550**	4,30	4,30	189,20	50,55 Ref. A março	38,46 50,55	35,56 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
144	17955**				- Ref. A março	64,34 -	20,12	Reside em Aparecida Goiânia. Em 18/07/2025 houve a exclusão do benefício. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
145	15523**	4,30 4,30	4,30 4,30	378,40	108,33 Ref. A maio	19,70 Ref. A junho	108,33 34,47	Reside em Goiânia.
146	21548**				156,42 Ref. A março	214,46 Ref. A junho	156,42 Ref. A junho	Reside em Goiânia. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
147	30772**	4,30	4,30	189,20	20,51 Ref. A maio	2,79 Ref. A maio	20,51 Ref. A junho	12,12 Reside em Aparecida Goiânia.
148	19323**	4,30	4,30	189,20	39,24 Ref. A maio	39,24 Ref. A junho	39,24 Ref. A junho	Em 10/09 houve a exclusão do benefício.
149	26487**				1.843,54 Ref. A maio	418,98 Ref. A junho	1.843,54 Ref. A junho	Não consta Requerimento de solicitação válido no Sigepe. Reside em PETROLINA DE GOIAS
150	14943**				897,44	-	897,44	- Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe Mora em Rialma/GO
151	16783**				281,44	-	281,44	- Mora em Uruaçu. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
152	18460**				897,44 Ref. A maio	897,44 Ref. A junho	897,44 Ref. A junho	Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe Mora em URUAÇU / GO
153	16501**				237,44	-	237,44	- Mora em Uruaçu. Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
154	17884**				198,56	198,56	198,56	Mora em Uruaçu.

					Ref. A maio		Ref. A junho	Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
155	33338**				237,44	-	237,44	-
								Mora em Uruaçu Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
156	16767**				198,56	-	198,56	-
								Mora em Uruaçu Não consta Requerimento de solicitação no Sigepe
157	16496**	20,00	20,00	880,00	620,31 DEC JUD	84,58 Ref. A maio	620,31 DEC JUD	- Mora em Uruaçu Ver Dec. Judd
158	10651**	6,00 6,00	6,00 6,00	528,00	-	-	345,55	- Mora em Brasília.
159	27552**	9,55 2,70	9,55 2,70	539,00	177,30	95,64	177,30	- Mora em Luziânia
160	12431**	2,75 7,80	7,80 2,75	464,20	297,71 Ref. A maio	230,05	290,97 Ref. A junho	189,45 Mora em Brasília.
161	19416**	3,50 7,80 3,50	3,50 7,80 3,50	651,20	454,40 Ref. A maio	63,00	454,40 Ref. A junho	188,99 Mora em Brasília.

Quadro 2 – Relação de servidores identificados no Sistema de Gestão de Pessoas – Sigepe beneficiário da concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte - Grupo 2.

Ordem	Matrícula	UORG	Valor De Ida Declarado	Valor De Volta Declarado	Total Mês Sem O Desconto De 6% Sobre O Valor Do Vencimento Básico	Receita De Julho	Desconto De Julho	Receita De Agosto	Desconto De Agosto	Adesão Ao Programa De Gestão De Desempenho	Observações
1	19721**	ANA-CA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 4,95 referente a março/2025	SIM	A servidora requereu, em 11/06/2025, a exclusão do benefício.
2	16501**	ANA-CA	R\$ 23,45	R\$ 23,45	R\$ 1.031,80	R\$ 357,42, sendo R\$ 71,49 referente a abril/2025	Não houve	R\$ 917,91, sendo R\$ 252,63 referente a julho/2025; R\$ 96,32 referente a março/2025; e R\$ 30,40 referente a maio/2025	R\$ 71,48 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 08/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.000,00. OBS: o servidor se atentou a informar o deslocamento efetivo ou ficto?
3	17600**	ANA-CAA	R\$ 23,70	R\$ 23,70	R\$ 1.042,80	R\$ 829,36	R\$ 309,76 referente a abril/2025	R\$ 869,52, sendo R\$ 40,16 referente a março/2025	R\$ 456,86 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 29/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.100,00. OBS: o servidor se atentou a informar o deslocamento efetivo ou ficto?
4	17886**	ANA-CAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 5,12 referente a março/2025	SIM	A servidora requereu, em 27/05/2025, a exclusão do benefício.
5	34097**	ANA-CAM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve	SIM	A servidora requereu, em 13/06/2025, a exclusão do benefício.
6	22206**	ANA-CAM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 50,56 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 8,95 referente a março/2025	SIM	O servidor requereu, em 27/05/2025, a exclusão do benefício.
7	16486**	ANA-CAM	R\$ 38,70	R\$ 38,70	R\$ 619,20	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 15,20 referente a março/2025	SIM	O servidor requereu, em 24/06/2025, a concessão do benefício para 8 dias de uso de transporte ao mês. OBS: em PGD e recebe auxílio.

8	22452**	ANA-CATINF	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 264,00	R\$ 50,56	R\$ 50,56 referente a maio/2025	R\$ 42,02	R\$ 9,19 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 31/03/2025, a atualização do benefício para R\$ 12,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.000,00.
9	21340**	ANA-CATINF	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 264,00	R\$ 42,02	R\$ 22,79 referente a abril/2025	R\$ 42,02	R\$ 9,55 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 20/12/2024, a atualização do benefício. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
10	10395**	ANA-CB	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 242,00	R\$ 52,77	R\$ 9,59 referente a maio /2025	R\$ 52,77	R\$ 35,95 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 26/06/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
11	17885**	ANA-CCBCC	R\$ 23,15	R\$ 23,15	R\$ 1.018,60	R\$ 559,36	R\$ 508,52 referente a abril/2025	R\$ 1.390,61, sendo R\$ 577,00 referente a março/2025; e R\$ 254,25 referente a maio/2025	R\$ 656,14 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 04/11/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
12	37959**	ANA-CCLCS	R\$ 23,15	R\$ 23,15	R\$ 1.018,60	R\$ 720,97	R\$ 1.015,91 referente a abril/2025	R\$ 1.894,04, sendo R\$ 747,04 referente a março/2025; e R\$ 426,03 referente a maio/2025	R\$ 1.031,32 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 08/10/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
13	31431**	ANA-CCTICA	R\$ 23,15	R\$ 23,15	R\$ 1.018,60	R\$ 693,38	R\$ 693,38 referente a abril/2025	R\$ 1.667,37, sendo R\$ 658,82 referente a março/2025; e R\$ 315,17 referente a maio/2025	R\$ 833,69 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 20/08/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
14	20507**	ANA-CCTICE	R\$ 22,70	R\$ 22,70	R\$ 998,80	R\$ 594,44	R\$ 540,40 referente a abril/2025	R\$ 1.538,77, sendo R\$ 628,68 referente a março/2025; e R\$ 315,65 referente a maio/2025	R\$ 718,08 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 10/05/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
15	17904**	ANA-CCTIED	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 968,00	R\$ 548,51	R\$ 301,68 referente a abril/2025	R\$ 1.301,04, sendo R\$ 564,40 referente a março/2025; R\$ 124,13 referente a maio/2025; e R\$ 32,00 referente a julho/2025	R\$ 390,11 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 08/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.000,00.
16	13043**	ANA-CCTLOG	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 981,20	R\$ 559,36	R\$ 355,96 referente a abril/2025	R\$ 1.325,41, sendo R\$ 384,67 referente a março/2025; e R\$ 381,38 referente a maio/2025	R\$ 869,80 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 22/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 23,15 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.018,60.
17	17936**	ANA-CG	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 7,12 referente a março/2025	SIM	A servidora requereu, em 20/05/2025, a exclusão do benefício.
18	19603**	ANA-CGOF	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	R\$ 110,82 referente a abril/2025	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 27/05/2025, a exclusão do benefício.
19	34705**	ANA-CRA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.001,88, sendo R\$ 35,20 referente a junho/2025	RS 423,40 referente a maio/2025	R\$ 966,68	RS 175,76 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 09/07/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.

20	16257**	ANA-CRA	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 242,00	R\$ 52,77	R\$ 14,39 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 9,59 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 04/08/2025, a exclusão do benefício.
21	34097**	ANA-CRHAS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 846,80 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 86,13 referente a março/2025	SIM	O servidor requereu, em 02/06/2025, a exclusão do benefício. Posteriormente, o servidor requereu, em 25/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 10 dias, com custo mensal estimado em R\$ 500,00. OBS: em PGD e recebe auxílio.
22	15263**	ANA-DAA	R\$ 22,15	R\$ 22,15	R\$ 974,60	R\$ 689,88	R\$ 627,16 referente a abril/2025	R\$ 1.652,16, sendo R\$ 648,70 referente a março/2025; e R\$ 313,58 referente a maio/2025	R\$ 794,72 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 02/06/2023, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
23	19497**	ANA-DAA	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 638,00	R\$ 196,43	R\$ 196,44 referente a abril/2025	R\$ 512,60, sendo R\$ 226,88 referente a março/2025; e R\$ 89,29 referente a maio/2025	R\$ 250,89 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 19/03/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
24	34462**	ANA-DAA	R\$ 45,99	R\$ 45,99	R\$ 2.023,56	R\$ 1.854,03	R\$ 2.443,95 referente a abril/2025	Não houve	Não houve	Não se aplica	O servidor requereu, em 10/02/2025, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
25	11441**	ANA-DAA	R\$ 11,75	R\$ 11,75	R\$ 517,00	R\$ 219,37	R\$ 119,66 referente a abril/2025	R\$ 503,51, sendo R\$ 234,28 referente a março/2025; e R\$ 49,86 referente a maio/2025	R\$ 196,57 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 19/07/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
26	18515**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 987,80	R\$ 528,56	R\$ 660,64 referente a abril/2025	R\$ 1.342,48, sendo R\$ 573,67 referente a março/2025; e R\$ 240,25 referente a maio/2025	R\$ 645,17 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 02/07/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
27	22039**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 987,80	R\$ 662,58	R\$ 662,58 referente a abril/2025	R\$ 1.626,11, sendo R\$ 662,36 referente a março/2025; e R\$ 301,17 referente a maio/2025	R\$ 828,84 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 10/11/2023, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
28	12132**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 808,20	R\$ 652,94	Não houve	R\$ 652,94	R\$ 659,69 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 21/06/2022, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
29	21226**	ANA-DAA	R\$ 19,65	R\$ 19,65	R\$ 471,60	R\$ 311,49	R\$ 396,44 referente a abril/2025	R\$ 659,38, sendo R\$ 218,10 referente a março/2025; e R\$ 129,79 referente a maio/2025	R\$ 477,82 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 28/03/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
30	10726**	ANA-DAA	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 1.064,80	R\$ 777,88	R\$ 777,88 referente a abril/2025	R\$ 1.131,46, sendo R\$ 353,58 referente a maio/2025	R\$ 930,08 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 17/02/2025, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
31	18073**	ANA-DAA	R\$ 23,15	R\$ 23,15	R\$ 1.018,60	R\$ 559,36	R\$ 330,54 referente a abril/2025	R\$ 1.219,38, sendo R\$ 577,00 referente a março/2025; e R\$ 177,98 e R\$ 94,96	R\$ 617,82, sendo R\$ 522,86 referente a março/2025; e R\$ 177,98 e R\$ 94,96	NÃO	A servidora requereu, em 11/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 16 dias, com custo mensal estimado em R\$ 800,00.

								referente a maio/2025	referente a julho/2025		
32	27691**	ANA-DAA	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 981,20	R\$ 519,76	R\$ 519,76 referente a maio/2025	R\$ 1.058,90, sendo R\$ 539,14 referente a março/2025	R\$ 519,76 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 14/08/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
33	19416**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 987,80	R\$ 567,44	R\$ 567,44 referente a maio/2025	R\$ 567,44 referente a junho/2025	R\$ 567,44 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 10/06/2025, a concessão do benefício.
34	22416**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 987,80	R\$ 703,08	R\$ 703,08 referente a abril/2025	R\$ 1.439,21, sendo R\$ 429,46 referente a março/2025; e R\$ 319,58 referente a maio/2025	R\$ 809,72 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 07/06/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
35	31948**	ANA-DAA	R\$ 22,15	R\$ 22,15	R\$ 974,60	R\$ 515,36	R\$ 515,37 referente a abril/2025	R\$ 1.284,61, sendo R\$ 535,00 referente a março/2025; e R\$ 234,25 referente a maio/2025	R\$ 606,14 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 15/06/2023, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
36	18491**	ANA-DAA	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 987,80	R\$ 528,56	R\$ 312,34 referente a abril/2025	R\$ 1.244,34, sendo R\$ 547,60 referente a março/2025; e R\$ 168,18 referente a maio/2025	R\$ 542,91 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 21/05/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
37	21229**	ANA-DAA	R\$ 22,15	R\$ 22,15	R\$ 974,60	R\$ 649,38	R\$ 324,69 referente a maio/2025	R\$ 1.330,09, sendo R\$ 680,71 referente a maio/2025	R\$ 442,76 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 07/06/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
38	19487**	ANA-DAA	R\$ 23,15	R\$ 23,15	R\$ 1.018,60	R\$ 579,23	R\$ 526,58 referente a abril/2025	R\$ 1.434,80, sendo R\$ 592,28 referente a março/2025; e R\$ 263,29 referente a maio/2025	R\$ 676,96 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 23/10/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
39	23428**	ANA-DAA	R\$ 19,65	R\$ 19,65	R\$ 707,40	R\$ 246,96	R\$ 224,52 referente a abril/2025	R\$ 540,22, sendo R\$ 210,94 referente a março/2025; e R\$ 82,32 referente a maio/2025	R\$ 312,37 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 30/03/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
40	17361**	ANA-DAA	R\$ 22,15	R\$ 22,15	R\$ 974,60	R\$ 515,36	R\$ 515,37 referente a abril/2025	R\$ 1.341,81, sendo R\$ 535,00 referente a março/2025; R\$ 234,25 referente a maio/2025; e R\$ 28,60 referente a julho/2025	R\$ 606,14 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 15/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 45,70 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.005,40. OBS: o servidor se atentou a informar o deslocamento efetivo ou ficto?
41	18048**	ANA-DAA	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 981,20	R\$ 519,76	R\$ 496,14 referente a abril/2025	R\$ 879,23, sendo R\$ 359,74 referente a março/2025	R\$ 606,14 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 19/09/2023, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
42	18750**	ANA-DAA	R\$ 19,65	R\$ 19,65	R\$ 707,40	R\$ 426,56, sendo R\$ 179,60 referente a	R\$ 78,58 referente a maio/2025	R\$ 369,25, sendo R\$ 81,13 referente a	R\$ 238,86 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 09/05/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.

						abril/2025		março/2025; R\$ 41,16 referente a maio/2025			
43	27705**	ANA-DAA	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 1.012,00	R\$ 570,43	R\$ 544,51 referente a abril/2025	R\$ 1.333,94, sendo R\$ 556,08 referente a março/2025; R\$ 207,43 referente a maio/2025	R\$ 611,36 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 11/04/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
44	13285**	ANA-DAA	R\$ 30,29	R\$ 30,29	R\$ 1.332,76	R\$ 698,50	R\$ 666,75 referente a abril/2025	R\$ 1.773,81, sendo R\$ 694,31 referente a março/2025; R\$ 381,00 referente a maio/2025	R\$ 904,75 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 21/01/2025, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
45	13245**	ANA-DAA	R\$ 20,20	R\$ 20,20	R\$ 484,80	R\$ 26,96	R\$ 26,96 referente a maio/2025	R\$ 26,96	R\$ 26,96 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 28/04/2022, a concessão do benefício para 12 dias de uso de transporte. OBS: não atualizado.
46	19770**	ANA-DAA	R\$ 54,85	R\$ 54,85	R\$ 2.413,40	R\$ 2.102,28	R\$ 2.102,28 referente a abril/2025	R\$ 5.091,81, sendo R\$ 2.033,95 referente a março/2025; R\$ 955,58 referente a maio/2025	R\$ 2.497,52 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 01/04/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
47	19836**	ANA-GA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 1,88 referente a março/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 25/09/2025. OBS: não atualizado.
48	19019**	ANA-GPPGE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 14,17 referente a abril/2025	Não houve	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 12/06/2025, a exclusão do benefício.
49	18692**	ANA-GPPGE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 6,48 referente a março/2025	SIM	A servidora requereu, em 12/06/2025, a exclusão do benefício.
50	18155**	ANA-SPG	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 32,06 referente a abril/2025	Não houve	R\$ 7,75 referente a março/2025	SIM	A servidora requereu, em 13/06/2025, a exclusão do benefício.
51	19393**	ANA-SRD	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 242,00	R\$ 1,91	R\$ 8,21 referente a abril/2025	R\$ 1,91	R\$ 16,89 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 21/03/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
52	22279**	APA-CAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 7,25	R\$ 14,25 referente a maio/2025	R\$ 7,25	Não houve	NÃO	Há requerimento de atualização do benefício datado em 28/03/2022, contudo, sem valores de custo, em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 25/09/2025. Ademais, consta a seguinte mensagem de erro: "Erro no documento Alteração de Auxílio Transporte: campo Custo Diário é obrigatório". Nada obstante, a servidora continua recebendo valores, conforme verificado para os meses de julho e agosto de 2025. OBS: não atualizado.
53	13307**	APA-CAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 164,96	Não houve	R\$ 164,96	Não houve	NÃO	Há requerimento de atualização do benefício, datado em 18/04/2022, contudo, sem valores de custo, em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 25/09/2025. Ademais, consta a seguinte mensagem de erro: "Erro no documento Alteração de Auxílio Transporte: campo Custo Diário é obrigatório". Nada obstante, o servidor continua recebendo valores, conforme verificado para os meses de julho e agosto de 2025. Por fim, regista-se a existência do requerimento nº 1457810, datado em 18/04/2022, com custo mensal estimado em R\$ 378,40. Todavia, a tarefa/situação do processo consta como "Rejeitado pelo Servidor". OBS: não atualizado.
54	19192**	APA-CAAAE	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 68,80	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 20,98 referente a	SIM	A servidora requereu, em 15/05/2025, a atualização do benefício. OBS: em PGD e recebe auxílio.

									abril/2025		
55	11573**	APA-CAC	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 181,06	Não houve	R\$ 181,06	R\$ 188,65 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 14/05/2025, a exclusão do benefício. Nada obstante, o servidor continua recebendo valores, conforme verificado para os meses de julho e agosto de 2025, haja vista que a tarefa/situação do processo consta como "Analisar Requerimento". Por fim, registra-se a existência do requerimento de concessão nº 1223477, datado em 08/03/2022, com custo mensal estimado em R\$ 378,40. OBS: em PGD e recebe auxílio.
56	19837**	APA-CAM	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 14,25	Não houve	R\$ 14,25	R\$ 14,25 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 25/09/2025. Nada obstante, o servidor continua recebendo valores, conforme verificado para os meses de julho e agosto de 2025. OBS: não atualizado.
57	33070**	APA-CAPD	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 189,20	R\$ 61,36	R\$ 61,36 referente a maio/2025	R\$ 61,36	R\$ 61,36 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 19/09/2025, a exclusão do benefício.
58	23051**	APA-CATINF	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 3.608,00	Não houve	R\$ 1.404,24 referente a maio/2025	R\$ 392,51	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 06/08/2025, a atualização do benefício, com alteração do endereço de trabalho de Luziânia/GO para Aparecida de Goiânia/GO, com mensal estimado de R\$ 552,00, para 20 dias de uso de transporte. OBS: o servidor se atentou a informar o deslocamento efetivo ou ficto?
59	19606**	APA-CCTIQ	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 33,63	Não houve	R\$ 33,63	R\$ 33,63 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 25/09/2025. OBS: não atualizado.
60	18698**	APA-DAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 264,56	Não houve	R\$ 264,56	R\$ 264,56 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 25/09/2025. OBS: não atualizado.
61	14760**	CP-AGUASLI	R\$ 8,20	R\$ 8,20	R\$ 360,80	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 66,85 referente a março/2025	NÃO	O servidor requereu, em 13/06/2024, a atualização do benefício. OBS: não atualizado.
62	29818**	CP-FORMOSA	R\$ 15,85	R\$ 15,85	R\$ 697,40	R\$ 443,93	R\$ 20,62 referente a maio/2025	R\$ 464,11, sendo R\$ 20,18 referente a maio/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 07/11/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
63	18461**	CP-LUZIANI	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 768,00	R\$ 703,53	Não houve	R\$ 2.770,73, sendo R\$ 1.671,31 referente a junho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 13/06/2025, a concessão do benefício para 4 dias de uso de transporte ao mês. Posteriormente, o servidor requereu, em 29/07/2025, a atualização do benefício para R\$ 236,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 5 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.180,00.
64	13982**	CP-LUZIANI	R\$ 17,75	R\$ 17,75	R\$ 782,10	Não houve	R\$ 233,81 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	Não se aplica	A servidora requereu, em 18/10/2023, a concessão do benefício. OBS: não atualizado. Contrato temporário expirado.
65	32375**	CP-LUZIANI	R\$ 88,60	R\$ 88,60	R\$ 3.803,80	Não houve	R\$ 2.540,13 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 07/11/2024, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Goiânia-Luziânia, aproximadamente 4h30min de viagem de ônibus, distância de 238km o trecho. OBS: não atualizado.
66	22531**	CP-LUZIANI	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 574,20	Não houve	R\$ 65,99 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 06/11/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
67	16073**	FOR-CB	R\$ 30,50	R\$ 30,50	R\$ 1.342,00	R\$ 1.086,33	R\$ 1.337,61, sendo R\$ 1.086,33 referente a maio/2025; e R\$ 251,28 referente a abril/2025	R\$ 1.086,33	R\$ 1.086,33 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 04/07/2022, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
68	20484**	FOR-CCLCBI	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00	R\$ 695,64	Não houve	R\$ 695,64	R\$ 1.011,84, sendo R\$ 632,40 referente a	NÃO	A servidora requereu, em 11/11/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.

								maio/2025; e R\$ 379,44 referente a junho/2025			
69	13012**	FOR-CCLCS	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 4.369,20	R\$ 4.069,37	Não houve	R\$ 7.398,86, sendo 3.329,49 referente a junho/2025	R\$ 6.473,99 referente a maio/2025	NÃO	O servidor requereu, em 04/02/2025, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho. OBS: não atualizado.
70	13040**	FOR-CCTADS	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 4.369,20	R\$ 4.055,88	Não houve	R\$ 4.055,88	R\$ 6.452,54 referente a maio/2025	NÃO	O servidor requereu, em 30/01/2025, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho. OBS: não atualizado.
71	18959**	FOR-DAA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00	R\$ 658,43	Não houve	R\$ 658,43	R\$ 1.316,91, sendo R\$ 838,00 referente a maio/2025; e R\$ 478,91 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 28/01/2025, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
72	12967**	FOR-DAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 108,18	Não houve	R\$ 108,18	R\$ 159,77, sendo R\$ 105,60 referente a maio/2025; e R\$ 54,17 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 25/09/2025. OBS: não atualizado.
73	13878**	FOR-DAA	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 4.369,20	R\$ 4.069,37	Não houve	R\$ 4.069,37	R\$ 9.433,54, sendo R\$ 6.289,02 referente a maio/2025; e R\$ 3.144,52 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 29/01/2025, a concessão do benefício para R\$ 114,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 2.514,60. Posteriormente, servidor requereu, em 04/02/2025, a atualização do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Aparecida de Goiânia-Formosa, aproximadamente 4h30min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho. OBS: não atualizado.
74	31455**	FOR-DAA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00	R\$ 800,17	R\$ 581,94 referente a maio/2025	R\$ 800,17	R\$ 36,37 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 09/11/2024, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
75	11440**	FOR-DAA	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 4.369,20	R\$ 4.041,78	Não houve	R\$ 4.041,78	R\$ 9.737,04, sendo R\$ 6.289,02 referente a maio/2025; e R\$ 3.144,52 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 30/01/2025, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho. OBS: não atualizado.
76	18642**	FOR-ETEC	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.086,68	Não houve	R\$ 4.086,68	R\$ 9.845,22, sendo R\$ 6.501,54 referente a maio/2025; e R\$ 3.343,68 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 05/02/2025, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Patos de Minas/MG-Formosa/GO, aproximadamente 11h50min de viagem de ônibus, distância de 482km o trecho. OBS: não atualizado.
77	18724**	LIN-CAA	R\$ 12,25	R\$ 12,25	R\$ 539,00	R\$ 354,34	R\$ 257,70 referente a maio/2025	R\$ 354,34	R\$ 209,38 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 01/10/2024, a concessão do benefício. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
78	24002**	LIN-CAC	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 25,37 referente a março/2025	SIM	O servidor requereu, em 16/05/2025, a exclusão do benefício.
79	21790**	LIN-CAE	R\$ 12,25	R\$ 12,25	R\$ 196,80	R\$ 64,47	Não houve	R\$ 64,47	R\$ 8,06 referente a junho/2025	SIM	A servidora requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. OBS: em PGD e recebe auxílio.
80	11594**	LIN-CAP	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 464,20	R\$ 343,48	R\$ 140,51	R\$ 343,48	R\$ 93,68	SIM	O servidor requereu, em 16/08/2023, a atualização do

							referente a maio/2025		referente a junho/2025		benefício. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
81	33351**	LIN-CAPD	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 277,58 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 24/06/2025, a exclusão do benefício.
82	32167**	LIN-CATINF	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 297,00	R\$ 121,57	R\$ 22,11 referente a maio/2025	R\$ 121,57	R\$ 27,63 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 17/04/2025, a concessão do benefício.
83	11179**	LIN-CB	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 440,00	R\$ 271,31	R\$ 277,80 referente a maio/2025	R\$ 271,31	R\$ 271,31 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 14/12/2023, a concessão do benefício. OBS: não atualizado.
84	12917**	LIN-CB	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 440,00	R\$ 194,16	R\$ 35,30 referente a maio/2025	R\$ 194,16	R\$ 79,43 referente a junho/2025	SIM	A servidora requereu, em 17/08/2023, a concessão do benefício. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
85	22338**	LIN-CCTIVS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 60,44 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 51,81 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 11/06/2025, a exclusão do benefício.
86	21572**	LIN-CGOF	R\$ 12,25	R\$ 12,25	R\$ 196,00	R\$ 115,28	Não houve	R\$ 144,10, sendo R\$ 28,82 referente a junho/2025	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. OBS: em PGD e recebe auxílio.
87	19414**	LIN-CRA	R\$ 9,45	R\$ 9,45	R\$ 151,20	R\$ 63,89	R\$ 67,25 referente a maio/2025	R\$ 63,89	R\$ 67,25 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 18/08/2025, a exclusão do benefício.
88	21577**	LIN-CRA	R\$ 11,15	R\$ 11,15	R\$ 178,40	R\$ 299,77	R\$ 177,14 referente a maio/2025	R\$ 299,77	R\$ 177,14 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 22/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 22,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. OBS: em PGD e recebe auxílio.
89	22439**	LIN-CRHAS	R\$ 12,25	R\$ 12,25	R\$ 539,00	R\$ 119,18	R\$ 44,69 referente a maio/2025	R\$ 119,18	R\$ 74,49 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 17/08/2023, a atualização do benefício. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
90	19998**	LIN-DAA	R\$ 92,29	R\$ 92,29	R\$ 1.661,22	R\$ 1.198,74	Não houve	R\$ 1.198,74	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 16/05/2025, a concessão do benefício para R\$ 184,58 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 9 dias.
91	23830**	LIN-DAA	R\$ 82,69	R\$ 82,69	R\$ 3.638,36	R\$ 1.041,88	R\$ 912,73 referente a maio/2025	R\$ 1.041,88	R\$ 852,45 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 05/09/2024, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês. Verificar se há compatibilidade. Itinerário Aragoiânia-Águas Lindas de Goiás. OBS: não atualizado.
92	12177**	LIN-DAA	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 639,20	R\$ 1.170,15, sendo R\$ 585,08 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 1.170,15, sendo R\$ 585,08 referente a junho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 13/10/2022, a concessão do benefício para 4 dias de uso de transporte ao mês. Posteriormente, o servidor requereu, em 18/08/2025, a exclusão do benefício.
93	21184**	LIN-DAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 31,24	R\$ 19,67 referente a maio/2025	R\$ 31,24	R\$ 83,59 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 26/09/2025. OBS: não atualizado.
94	23719**	LIN-DAA	R\$ 12,15	R\$ 12,15	R\$ 315,90	R\$ 130,76	R\$ 10,06 referente a maio/2025	R\$ 130,76	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 04/06/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 13 dias.
95	31433**	LIN-DAA	R\$ 79,90	R\$ 79,90	R\$ 799,90	R\$ 500,97	R\$ 227,71 referente a maio/2025	R\$ 500,97	R\$ 182,17 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 26/04/2022, a concessão do benefício para 5 dias de uso de transporte ao mês. Itinerário Aragoiânia-Águas Lindas de Goiás. OBS: não atualizado.
96	21577**	LIN-DAA	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 367,20	R\$ 286,48	Não houve	R\$ 286,48	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 45,90 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. OBS: em PGD e recebe auxílio.
97	21548**	LIN-NAPNE	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 297,00	R\$ 77,22	R\$ 45,63 referente a maio/2025	R\$ 77,22	R\$ 49,14 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 19/05/2024, a atualização do benefício para R\$ 13,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: em PGD e recebe auxílio.
98	21200**	LUZ-CA	R\$ 98,02	R\$ 98,02	R\$ 4.312,88	Não houve	R\$ 3.082,39	Não houve	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 10/11/2023, a atualização

							referente a maio/2025				do benefício para R\$ 196,04 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. Itinerário Goiânia-Luziânia. OBS: não atualizado.
99	31427**	LUZ-CA	R\$ 81,60	R\$ 76,00	R\$ 3.467,20	Não houve	R\$ 1.888,10 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 22/08/2023, a concessão do benefício para R\$ 157,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. Itinerário Goiânia-Luziânia. OBS: não atualizado.
100	10650**	LUZ-CAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 262,40 referente a abril/2025	NÃO	O servidor requereu, em 17/05/2025, a exclusão do benefício.
101	31207**	LUZ-CAAAE	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 3.740,00	Não houve	R\$ 2.898,54 referente a maio/2025	R\$ 1.524,88, sendo R\$ 762,44 referente a julho/2025	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 07/08/2024, a concessão do benefício para R\$ 170,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. Itinerário Goiânia-Luziânia. OBS1: Verificar se há compatibilidade. Itinerário Goiânia-Luziânia, aproximadamente 4h30min de viagem de ônibus, distância de 238km o trecho. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
102	21926**	LUZ-CAP	R\$ 10,30	R\$ 10,30	R\$ 412,00	Não houve	R\$ 100,08 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	SIM	O servidor requereu, em 01/07/2022, a atualização do benefício para R\$ 20,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
103	10443**	LUZ-CAPD	R\$ 20,10	R\$ 20,10	R\$ 884,40	Não houve	Não houve	R\$ 683,89 referente a janeiro/2025	R\$ 665,85 referente a abril/2025	NÃO	A servidora requereu, em 02/10/2023, a concessão do benefício para R\$ 40,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. Itinerário Brasília-Goiânia. OBS: não atualizado.
104	10201**	LUZ-CCLQUI	R\$ 18,35	R\$ 18,35	R\$ 440,40	Não houve	R\$ 36,64 referente a maio/2025	R\$ 303,16	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 10/09/2025, a atualização do benefício para R\$ 32,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 14 dias.
105	20507**	LUZ-CCBSI	R\$ 81,15	R\$ 81,15	R\$ 3.570,60	Não houve	R\$ 1.296,18 referente a maio/2025	R\$ 4.425,84, sendo R\$ 2.294,88 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 30/07/2025, a atualização do benefício para R\$ 182,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 13 dias.
106	10745**	LUZ-CCTIED	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	R\$ 1.421,74 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 21/08/2023, a exclusão do benefício. Nada obstante, houve desconto de R\$ 1.421,74 referente a maio/2025. OBS: não atualizado.
107	10175**	LUZ-CCTIQ	R\$ 64,07	R\$ 57,50	R\$ 2.674,54	Não houve	R\$ 1.187,68 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 27/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 141,14 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 12 dias.
108	23262**	LUZ-CRHAS	R\$ 99,10	R\$ 99,10	R\$ 4.360,40	R\$ 2.530,21	R\$ 210,85 referente a maio/2025	R\$ 2.530,21	R\$ 1.475,95 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 198,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS1: Verificar se há compatibilidade. Itinerário Senador Canedo-Luziânia, aproximadamente 2h47min de viagem de ônibus, distância de 190km o trecho. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
109	34320**	LUZ-DAA	R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 622,60	Não houve	R\$ 89,36 referente a maio/2025	R\$ 956,32, sendo R\$ 511,52 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 18/09/2025, a exclusão do benefício.
110	21201**	LUZ-DAA	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 875,60	Não houve	R\$ 323,92 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 13/09/2023, a concessão do benefício para R\$ 39,80 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. Itinerário Brasília- Luziânia. OBS: não atualizado.
111	20035**	LUZ-DAA	R\$ 17,95	R\$ 17,95	R\$ 789,80	Não houve	R\$ 158,58 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 09/09/2025, a atualização do benefício para R\$ 32,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 15 dias.
112	22943**	LUZ-DAA	R\$ 15,85	R\$ 15,85	R\$ 697,40	Não houve	R\$ 263,37 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 11/10/2024, a atualização do benefício para R\$ 31,70 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
113	10223**	LUZ-DAA	R\$ 93,96	R\$ 89,66	R\$ 4.039,64	Não houve	R\$ 1.819,62 referente a maio/2025	R\$ 2.493,30	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 12/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 184,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 15 dias.
114	11558**	LUZ-DAA	R\$ 89,66	R\$ 89,68	R\$ 3.945,48	Não houve	R\$ 2.632,28	R\$ 2.864,12	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 30/07/2025, a atualização do

							referente a maio/2025	sendo R\$ 1.432,06 referente a julho/2025			beneficio para R\$ 174,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 9 dias.
115	29286**	LUZ-DAA	R\$ 61,00	R\$ 54,45	R\$ 2.539,90	Não houve	R\$ 1.263,86 referente a maio/2025	R\$ 1.829,54, sendo R\$ 968,58 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 29/07/2025, a atualização do benefício para R\$ 126,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias.
116	21571**	LUZ-DAA	R\$ 18,35	R\$ 18,35	R\$ 513,80	Não houve	R\$ 65,45 referente a maio/2025	R\$ 504,52, sendo R\$ 235,44 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 09/09/2025, a atualização do benefício para R\$ 41,70 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 15 dias.
117	15788**	LUZ-DAA	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00	Não houve	R\$ 790,78 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 23/10/2023, a concessão do benefício para 22 dias. Posteriormente, a servidora requereu, em 28/07/2025, a atualização do benefício para 40,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. Em ambas ocasiões, no campo de preenchimento das despesas por percurso, a servidora alega deficiência visual. Todavia, nos campos específicos sobre a existência de deficiência, a servidora informa não possuir deficiência.
118	10232**	LUZ-DAA	R\$ 68,52	R\$ 65,25	R\$ 2.942,94	Não houve	R\$ 1.441,69 referente a maio/2025	R\$ 481,75 referente a março/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 26/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 141,14 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 12 dias.
119	34412**	LUZ-DAA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00	Não houve	R\$ 2.849,85 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 13/01/2025, a concessão do benefício para 22 dias. OBS: não atualizado.
120	33553**	LUZ-DAA	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 688,60	Não houve	R\$ 214,52 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	Não se aplica	O servidor requereu, em 14/09/2023, a concessão do benefício para 22 dias. OBS: não atualizado. Contrato temporário expirado.
121	28603**	LUZ-DAA	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 875,60	Não houve	R\$ 348,84 referente a maio/2025	Não houve	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 13/12/2023, a concessão do benefício para 22 dias. OBS: não atualizado.
122	22921**	LUZ-DAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 147,68 referente a março/2025	NÃO	A servidora requereu, em 01/03/2025, a exclusão do benefício.
123	15954**	LUZ-DAA	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 875,60	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 414,16 referente a abril/2025	NÃO	A servidora requereu, em 13/09/2023, a concessão do benefício para 22 dias. OBS: não atualizado.
124	16638**	LUZS-CATIN	R\$ 17,15	R\$ 17,15	R\$ 754,60	Não houve	R\$ 141,70 referente a maio/2025	R\$ 1.277,76, sendo R\$ 638,88 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 22/09/2025, a exclusão do benefício. Antes, em 21/02/2025, o setor de RH, primeira linha, indeferiu o requerimento de atualização nº 6312049, sob estes termos: "O indeferimento se dá tendo em vista que o aumento dos valores ainda não está em vigor e pelo fato do pagamento de auxílio-transporte ocorrer somente quando da utilização de meios de transporte coletivos, não contemplando transportes classificados como "taxi" e "moto-taxi". Fundamentação legal: MP nº 2.165-36 de 2001 e Orientação Normativa nº 4 de 2011".
125	18290**	LUZS-CATIN	R\$ 13,05	R\$ 13,05	R\$ 574,20	Não houve	R\$ 214,02 referente a maio/2025	R\$ 644,29, sendo R\$ 349,29 referente a julho/2025	Não houve	NÃO	O servidor requereu, em 29/07/2025, a atualização do benefício para R\$ 26,10 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias.
126	24022**	SEN-CA	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 378,40	R\$ 210,18	R\$ 95,54 referente a maio/2025	R\$ 210,18	R\$ 114,65 referente a junho/2025	SIM	A servidora requereu, em 06/03/2025, a atualização do benefício para R\$ 17,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
127	23320**	SEN-CA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 164,96	R\$ 125,94 referente a maio/2025	R\$ 164,96	R\$ 134,97 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 29/09/2025. OBS: não atualizado.
128	33050**	SEN-CAA	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 378,40	R\$ 222,44	R\$ 41,54 referente a maio/2025	R\$ 222,44	R\$ 121,33 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 13/01/2023, a atualização do benefício para R\$ 17,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS:

											não atualizado.
129	31058**	SEN-CAA	R\$ 32,73	R\$ 30,92	R\$ 1.400,30	R\$ 1.206,27	Não houve	R\$ 1.892,86, sendo R\$ 686,60 referente a março/2025; e R\$ 1.206,27 referente a julho/2025	R\$ 3.826,47, sendo R\$ 2.620,20 referente a março/2025; e R\$ 1.206,27 referente a julho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 12/05/2022, a atualização do benefício para R\$ 63,65 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
130	18501**	SEN-CAAAE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 138,31	R\$ 25,15 referente a maio/2025	R\$ 138,31	R\$ 69,16 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
131	10812**	SEN-CAC	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 378,40	R\$ 122,73	R\$ 36,15 referente a maio/2025	R\$ 122,73	R\$ 33,47 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 27/04/2023, a concessão do benefício para R\$ 17,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado. Vínculo encerrado em 05/09/2025. Posse em outro cargo inacumulável.
132	29936**	SEN-CAC	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 189,20	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 13,77 referente a abril/2025	NÃO	A servidora requereu, em 22/08/2025, a exclusão do benefício.
133	18746**	SEN-CAE	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 567,60	R\$ 174,00	R\$ 55,36 referente a maio/2025	R\$ 174,00	R\$ 63,27 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 22/05/2023, a concessão do benefício para R\$ 25,80 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
134	21603**	SEN-CAP	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 156,42	R\$ 35,55 referente a maio/2025	R\$ 156,42	R\$ 85,32 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
135	10520**	SEN-CB	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 567,60	R\$ 140,77	R\$ 30,59 referente a maio/2025	R\$ 140,77	R\$ 19,20 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 12/08/2024, a concessão do benefício para R\$ 25,80 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
136	22337**	SEN-CCS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 202,97	R\$ 66,72 referente a maio/2025	R\$ 202,97	R\$ 28,59 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
137	13094**	SEN-CGOF	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 151,11	R\$ 159,85 referente a maio/2025	R\$ 151,11	R\$ 159,85 referente a junho/2025	SIM	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 30/09/2025. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
138	21712**	SEN-CGOF	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 156,42	Não houve	R\$ 156,42	R\$ 156,42 referente a junho/2025	SIM	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 30/09/2025. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
139	33471**	SEN-CRA	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 567,60	R\$ 423,41	R\$ 76,99 referente a maio/2025	R\$ 423,41	R\$ 404,16 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 29/06/2023, a concessão do benefício para R\$ 25,80 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
140	23252**	SEN-CRHAS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 195,95 referente a abril/2025	SIM	A servidora requereu, em 14/05/2025, a exclusão do benefício.
141	31195**	SEN-DAA	R\$ 26,60	R\$ 26,60	R\$ 638,40	R\$ 342,57	R\$ 342,57 referente a maio/2025	R\$ 342,57	R\$ 280,28 referente a junho/2025	NÃO	Em 27/01/2025, o setor de RH, primeira linha, devolveu o processo à servidora para correção: "encaminho para que seja corrigido a quantidade de dias por mês que a servidora vai ao Câmpus". Aparentemente, a servidora quedou inerte e o requerimento de atualização nº 6222152 do benefício foi indeferido.
142	23055**	SEN-GPPGE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 28,49	R\$ 7,77 referente a maio/2025	R\$ 28,49	R\$ 15,54 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
143	13084**	VAL-CA	R\$ 12,50	R\$ 12,25	R\$ 495,00	R\$ 225,24	R\$ 112,62 referente a maio/2025	R\$ 225,24	R\$ 71,67 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 29/03/2023, a concessão do benefício para R\$ 24,75 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias. OBS: não atualizado.
144	37671**	VAL-CAA	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 418,00	R\$ 196,02	R\$ 139,47	R\$ 196,02	R\$ 120,88	SIM	A servidora requereu, em 03/04/2024, a atualização

						referente a maio/2025		referente a junho/2025		do benefício para R\$ 19,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.	
145	19408**	VAL- CAAAE	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 237,60	Não houve	R\$ 0,92 referente a maio/2025	Não houve	R\$ 6,74 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 04/08/2022, a concessão do benefício para R\$ 10,80 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
146	22957**	VAL-CAE	R\$ 9,65	R\$ 9,65	R\$ 424,60	R\$ 76,89	R\$ 10,48 referente a maio/2025	R\$ 76,89	R\$ 3,49 referente a junho/2025	SIM	A servidora requereu, em 17/07/2022, a concessão do benefício para R\$ 19,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
147	21811**	VAL- CAM	R\$ 13,10	R\$ 13,10	R\$ 576,40	R\$ 354,42	R\$ 177,21 referente a maio/2025	R\$ 354,42	R\$ 193,32 referente a junho/2025	SIM	O servidor requereu, em 17/11/2023, a atualização do benefício para R\$ 26,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
148	18199**	VAL-CB	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 704,00	R\$ 499,33	R\$ 23,05 referente a maio/2025	R\$ 499,33	Não houve	NÃO	A servidora requereu, em 01/04/2022, a atualização do benefício para R\$ 32,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
149	23344**	VAL-CB	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 163,85	R\$ 7,76 referente a maio/2025	R\$ 163,85	Não houve	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
150	21797**	VAL-CRA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 134,42	R\$ 85,54 referente a maio/2025	R\$ 134,42	R\$ 73,32 referente a junho/2025	SIM	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora, realizada em 30/09/2025. OBS1: não atualizado. OBS2: em PGD e recebe auxílio.
151	11088**	VAL-CRA	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 233,20	R\$ 83,24	R\$ 22,70 referente a maio/2025	R\$ 83,24	R\$ 15,14 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 10/09/2023, a concessão do benefício para R\$ 10,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
152	10090**	VAL- DAA	R\$ 10,95	R\$ 10,95	R\$ 481,80	R\$ 184,17	R\$ 184,17 referente a maio/2025	R\$ 184,17	R\$ 184,17 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 06/10/2022, a concessão do benefício para R\$ 21,90 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
153	34453**	VAL- DAA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 238,02	Não houve	R\$ 238,02	R\$ 129,83 referente a junho/2025	NÃO	Nenhum registro foi encontrado em pesquisa de requerimento de auxílio transporte no nome do servidor, realizada em 30/09/2025. OBS: não atualizado.
154	19274**	VAL- DAA	R\$ 15,25	R\$ 15,25	R\$ 671,00	R\$ 359,88	R\$ 261,73 referente a maio/2025	R\$ 359,88	R\$ 196,30 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 16/08/2024, a atualização do benefício para R\$ 30,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
155	23203**	VAL- DAA	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ 319,00	R\$ 146,25	R\$ 26,59 referente a maio/2025	R\$ 146,25	R\$ 19,95 referente a junho/2025	NÃO	A servidora requereu, em 07/12/2022, a atualização do benefício para R\$ 14,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
156	10987**	VAL- DAA	R\$ 14,80	R\$ 13,10	R\$ 613,80	R\$ 258,88	R\$ 123,82 referente a maio/2025	R\$ 258,88	R\$ 96,31 referente a junho/2025	NÃO	O servidor requereu, em 29/04/2022, a concessão do benefício para R\$ 27,90 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias. OBS: não atualizado.
157	21794**	VAL- DAA	R\$ 10,30	R\$ 10,30	R\$ 453,20	R\$ 126,70	R\$ 51,83 referente a maio/2025	R\$ 126,70	R\$ 28,80 referente a junho/2025	NÃO	Em 22/09/2025, o setor de RH, primeira linha, ao apreciar o requerimento de atualização nº 7438877, converteu o processo para atualização de valores, contudo, o comando foi rejeitado pela servidora. OBS: não atualizado.
158	19647**	VAL- DAA	R\$ 14,80	R\$ 13,10	R\$ 613,80	Não houve	Não houve	Não houve	R\$ 302,68 referente a abril/2025	NÃO	A servidora requereu, em 25/04/2025, a exclusão do benefício.
159	12099**	VAL- DAA	R\$ 267,32	R\$ 215,91	R\$ 1.064,46	Não houve	Não houve	R\$ 1.039,74	Não houve	NÃO	Em 08/08/2025, o setor de RH, primeira linha, indeferiu o requerimento de concessão nº 7315555, sob estes termos: "Em avaliação do requerimento apresentado, verificamos que a distância da residência da servidora excede o que preconiza a legislação, conforme orientações do IFG: https://www.ifg.edu.br/component/content/article/66-ifg/pro-reitorias/desenvolvimento-institucional/1645-beneficos-e-adicionais?showall=&start=10 em seu item 04."

1.1 Principais Questões de Auditoria

O presente trabalho teve como propósito orientar a execução dos procedimentos de auditoria a partir das seguintes questões norteadoras, que não constituem um elenco exaustivo, mas servem como base para a avaliação realizada:

1. Os pagamentos realizados aos servidores, a título de auxílio-transporte (AT), são devidos e estão em conformidade com a legislação vigente?
2. Em que medida os órgãos responsáveis pela gestão de pessoas, no exercício de suas competências, adotam medidas para prevenir, detectar e corrigir eventuais pagamentos irregulares de auxílio-transporte (AT) aos servidores?

1.2 Limitações Identificadas

Ressalta-se que os trabalhos de auditoria foram impactados por limitações relacionadas à ausência, no Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGEPE), dos requerimentos de solicitação do auxílio-transporte de alguns servidores. Essa restrição comprometeu, parcialmente, a coleta de evidências suficientes e apropriadas, impossibilitando a formação de uma opinião conclusiva sobre a regularidade da concessão e do pagamento do benefício nos casos em que os referidos documentos não estavam disponíveis no sistema.

Adicionalmente, ressalta-se como limitação a dificuldade de checagem quanto à vedação do pagamento do auxílio-transporte nas situações em que o servidor utiliza veículo próprio. Trata-se de uma circunstância de complexa verificação pelas unidades de recursos humanos, o que, por conseguinte, compromete a capacidade da equipe de auditoria em comprovar e reunir evidências que justifiquem eventual pagamento indevido do benefício, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025.

Outras limitações observadas referem-se à dificuldade de comprovação do efetivo deslocamento diário por parte de alguns servidores, considerando, por exemplo, casos em que são declarados percursos superiores a 200 km por dia (ida e volta), bem como situações em que o servidor informa utilizar duas ou três linhas de ônibus no trajeto de ida e outras duas ou três no trajeto de volta. Tais situações apresentam desafios adicionais para a validação das informações prestadas e, por consequência, para a adequada avaliação da conformidade na concessão do benefício.

1.3 Aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados acerca da matrícula que identifica o servidor público.

Adota-se no presente relatório, com a adaptação o entendimento relacionado à matrícula que identifica o servidor público, constante no PARECER n. 00001/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP: 00190.103008/2020-99), interessado: Controladoria-Geral da União – CGU, cujo teor encontra-se no link : https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/67796/3/Parecer_001_2021_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf

Transcreve-se, a seguir, o teor do item 77 e parte do item 79, subitem 9, do PARECER n. 00001/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU:

77. O número SIAPE diz respeito à matrícula que identifica o servidor público no órgão em que desempenha suas atividades, e, embora se enquadre na definição de dado pessoal, à luz da LGPD, não possui repercuções para além da vida pública do servidor, não havendo razões para que esse dado seja restrinido ao acesso de terceiro. Dessa forma, tanto na lavratura de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, quanto em acordos de cooperação técnica, portarias de designação ou mesmo em relatórios e documentos relacionados às atividades finalísticas desta CGU, entendemos que a divulgação somente do número SIAPE do representante legal do Poder Público é suficiente para conseguir identificar o servidor responsável pelo ato (afastando-se os homônimos) e evitar o uso indevido do número de CPF por terceiros.

78. Por todo o exposto, em resposta à consulta formulada pela Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação através da Comissão Interna de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - CII-LGPD deste Ministério, apresentada na Informação nº 2823 (doc. SEI 1748246), conclui-se que:

(...)

9. Com relação ao representante legal da pessoa jurídica de direito público (contratante), é possível a substituição do número do CPF pelo número de matrícula - que no âmbito federal é o número SIAPE – tanto na lavratura de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, quanto em acordos de cooperação técnica, portarias de designação ou mesmo em relatórios e documentos relacionados às atividades finalísticas desta CGU, visto que se mostra suficiente para conseguir identificar o servidor responsável pelo ato (afastando-se os homônimos) e evitar o uso indevido do número de CPF por terceiros. O número SIAPE diz respeito à matrícula que identifica o servidor público no órgão em que desempenha suas atividades, e, embora se enquadre na definição de dado pessoal, à luz da LGPD, não possui repercuções para além da vida pública do servidor, não havendo razões para que esse dado tenha restrição de acesso.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Das Questões de Auditoria

A equipe de auditoria conduziu os trabalhos com base em uma abordagem orientada por questões norteadoras, com o objetivo de direcionar a execução dos procedimentos e a avaliação dos controles relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte (AT). As principais questões avaliadas foram:

1. Os pagamentos realizados aos servidores, a título de auxílio-transporte, são devidos e estão em conformidade com a legislação vigente?

De modo geral, verificou-se que a **maioria dos pagamentos analisados está em conformidade com os normativos vigentes**. No entanto, foram identificadas **irregularidades** que comprometem a legalidade e a regularidade das despesas efetuadas, destacando-se:

- Ausência de requerimentos formais atualizados no sistema SIGEPE, contrariando a exigência de documentação adequada para concessão do benefício;
- Concessão indevida do auxílio-transporte com base na **utilização de táxi**, modalidade expressamente vedada pela regulamentação;
- Distorções nos valores informados, com identificação de **tarifas distintas declaradas por diferentes servidores**, para o mesmo trajeto (Goiânia – Inhumas – Goiânia), sendo todas validadas pela Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus Inhumas.

2. Em que medida os órgãos responsáveis pela gestão de pessoas, no exercício de suas competências, adotam medidas para prevenir, detectar e corrigir eventuais pagamentos irregulares de auxílio-transporte?

Observou-se que, embora as unidades de gestão de pessoas adotem determinadas medidas voltadas à prevenção e correção de irregularidades, tais ações ainda apresentam fragilidades significativas. Não foram identificados mecanismos eficazes e sistemáticos, tampouco fluxos claramente definidos para os processos de concessão, revisão e acompanhamento do auxílio-transporte, capazes de prevenir, detectar e corrigir as inconsistências verificadas em alguns pagamentos do benefício.

A existência dessas falhas eleva o risco de ocorrência e continuidade de pagamentos indevidos, comprometendo a conformidade da despesa com os normativos vigentes.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aperfeiçoamento dos controles administrativos, com ênfase na verificação e validação das informações declaradas pelos servidores no momento da solicitação do benefício, de modo a garantir maior efetividade na gestão do auxílio-transporte e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2 Indicativos de fragilidades nos controles relacionados à Concessão e aos pagamentos de auxílio-transporte aos servidores do IFG

As sucessivas alterações na regulamentação do auxílio-transporte — em especial a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025 —, sem a correspondente atualização das normas superiores (Medida Provisória nº 2.165-36/2001 e Decreto nº 2.880/1998), resultaram na ampliação do número de concessões do benefício, ao mesmo tempo em que geraram dificuldades para as unidades de gestão de pessoas quanto à implementação de controles objetivos relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte aos servidores do IFG.

Apesar das mudanças normativas, não foram disponibilizados instrumentos adequados que viabilizassem sua plena operacionalização, especialmente no que tange à prevenção e correção de pagamentos indevidos. Tal limitação se mostra ainda mais relevante diante das vedações previstas no art. 6º da referida Instrução Normativa.

As análises realizadas evidenciam fragilidades nos mecanismos de mitigação de riscos relacionados a possíveis irregularidades no pagamento do Auxílio-Transporte, destacando-se as seguintes situações:

- Concessão do benefício em casos de utilização de **veículo próprio pelo servidor**, o que é vedado pela norma vigente;
- Pagamento do Auxílio-Transporte quando utilizado **serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial**, o que também não é permitido, como regra;
- Concessão do benefício nos casos de utilização de "táxi", modalidade expressamente vedada pela regulamentação;
- Divergências nos **valores informados nos requerimentos** de deslocamento dentro do perímetro urbano do município de Inhumas;
- Identificação de **distorções nos valores declarados** por servidores para o mesmo trajeto (Goiânia – Inhumas e Inhumas – Goiânia), os quais foram validados pela Unidade de Recursos Humanos do Câmpus Inhumas, apesar das tarifas distintas informadas para uma mesma rota.

2.3. Ausência de Padronização nos Procedimentos de Concessão e Pagamento do Auxílio-Transporte

Verificou-se a existência de tratamentos distintos adotados pelas unidades de gestão de pessoas diante de situações semelhantes, o que evidencia a necessidade de uma atuação mais efetiva da PRODIRH no sentido de padronizar os procedimentos relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte, bem como aprimorar a comunicação institucional sobre o tema.

Embora tanto a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, quanto os normativos de instâncias superiores não imponham aos órgãos integrantes do SIPEC a obrigatoriedade de edição de regulamento específico sobre o benefício, é importante reconhecer que cada entidade está inserida em um contexto institucional próprio, com particularidades e demandas específicas.

Nesse cenário, a interpretação e a adaptação das normas gerais às realidades locais, por meio da elaboração de normativo interno, constituem boa prática administrativa. Tal medida pode proporcionar maior clareza, segurança jurídica e efetividade na aplicação da política de concessão do auxílio-transporte.

Dante das especificidades envolvidas, torna-se essencial a elaboração de um instrumento normativo interno que padronize os procedimentos de concessão e pagamento do benefício, consolidando e atualizando as orientações a serem observadas pelos servidores e pelas unidades de gestão de pessoas.

A inexistência de diretrizes uniformes e atualizadas contribui para o aumento do risco de ocorrência de pagamentos irregulares, comprometendo a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Uso da Plataforma SouGov para Concessão do Auxílio-Transporte e Atualização das Informações

A plataforma digital **SouGov** foi desenvolvida com o propósito de ampliar a conectividade e promover maior eficiência na comunicação entre os servidores ativos, aposentados, pensionistas e as unidades de gestão de pessoas da Administração Pública Federal.

Atualmente, o **auxílio-transporte** é um dos benefícios cuja solicitação é realizada, via de regra, **exclusivamente por meio da plataforma SouGov**, excetuando-se apenas as situações em que o registro deve ser efetuado de forma manual pelas unidades competentes.

Há previsão normativa expressa quanto à obrigatoriedade de **recadastramento das informações cadastrais do agente público**, nos termos do art. 3º da **Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024**, o qual também deve ser realizado exclusivamente por meio da plataforma SouGov.

Embora a responsabilidade pela atualização cadastral seja do servidor, conforme disposto no art. 7º e parágrafos da Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, foi observado que o sistema **Sigepe** não registra, de forma integral, os requerimentos referentes à concessão do auxílio-transporte nem suas respectivas atualizações.

Essa inconsistência compromete a rastreabilidade das informações e dificulta o acompanhamento da regularidade na concessão e manutenção do benefício, representando um risco à conformidade e à eficiência da gestão dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

2.5. Das Irregularidades e Desconformidades

A análise realizada identificou irregularidades e desconformidades nos processos de concessão e pagamento do auxílio-transporte aos servidores do Instituto Federal de Goiás (IFG). De modo geral, verificou-se que uma parcela significativa das unidades administrativas não têm observado integralmente os normativos vigentes, o que compromete a conformidade legal e a efetividade da política de gestão do benefício.

Entre as principais não conformidades constatadas, destacam-se:

- a) Ausência de requerimentos formais atualizados no sistema SIGEPE, em descumprimento aos procedimentos exigidos para a concessão regular do auxílio-transporte;
- b) Concessão indevida do benefício com base na utilização de táxi, modalidade expressamente vedada para esse fim, conforme estabelecido no item 10 da Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME e no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, que veda o pagamento do auxílio-transporte quando utilizado qualquer meio que não se enquadre nas disposições do art. 2º, § 1º, inciso I, da referida norma;
- c) Distorções nos valores informados nos requerimentos, com a identificação de tarifas divergentes declaradas por diferentes servidores — e validadas pela Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus Inhumas — para o mesmo trajeto (Goiânia – Inhumas – Goiânia), sem justificativas técnicas ou documentais que sustentem as variações;
- d) Concessão do benefício com base na utilização de transporte seletivo, especial ou em linhas de características indefinidas, sem a apresentação de comprovação documental adequada por parte dos servidores beneficiários quanto à efetiva despesa e à regularidade do deslocamento.
- e) A inexistência de diretrizes uniformes e atualizadas que defina, de forma clara e objetiva, os critérios e procedimentos aplicáveis à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte.
- f) Lançamentos de ocorrências funcionais no sistema de gestão de pessoas, bem como acertos ou diferenças referentes ao Auxílio-Transporte, realizados após o mês subsequente à competência correspondente, em desacordo com as orientações operacionais que visam garantir a tempestividade e a confiabilidade das informações funcionais e financeiras.

3. ORIENTAÇÕES

A seguir, são apresentadas orientações às unidades administrativas do IFG, com o objetivo de fortalecer os controles internos, assegurar o cumprimento dos normativos vigentes e garantir que gestores acompanhem, de forma efetiva, os procedimentos relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte aos servidores.

A adoção dessas medidas contribui não apenas para o aprimoramento da eficiência operacional das unidades, mas também para a prevenção de riscos institucionais e de eventuais prejuízos ao erário. Além disso, reforça o compromisso institucional com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

a) Orienta-se aos servidores do IFG que mantenham seus dados cadastrais pessoais atualizados, realzem a validação anual obrigatória no período de 1º de março a 30 de abril, ou sempre que solicitado pela Administração, bem como efetuem o recadastramento da opção pelo auxílio-transporte, conforme estabelece a Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024.

b) Orienta-se às unidades de gestão de pessoas que mantenham atualizados os dados funcionais dos agentes públicos sob sua responsabilidade e realzem o

acompanhamento, por meio do Módulo de Validação Cadastral do Sistema Estruturante de Gestão de Pessoas, dos servidores que não tiverem efetuado a validação durante o ciclo vigente. Além disso, devem ser adotadas ações de comunicação e orientação eficazes, de modo a assegurar o cumprimento integral do cadastramento, conforme disposto na Portaria MGI nº 1.035/2024.

c) Orienta-se a PRODIRH elabore e publique uma instrução normativa que defina, de forma clara e objetiva, os critérios e procedimentos aplicáveis à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte, assegurando sua permanente adequação à legislação vigente.

d) Orienta-se às unidades de gestão de pessoas que, ao realizarem o pagamento do Auxílio-Transporte, observem que este está condicionado à quantidade de dias efetivos de deslocamento do servidor entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa. Orienta-se, ainda, que o lançamento das ocorrências funcionais no sistema de gestão de pessoas, bem como os acertos ou diferenças referentes ao benefício, sejam efetuados até o mês subsequente ao da competência correspondente, visando garantir a tempestividade e a confiabilidade das informações funcionais e financeiras.

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Achado - Concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte com divergências nos valores informados para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia.

4.1.1. Condição encontrada

Constatou-se a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte com divergências nos valores informados para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia. Embora as tarifas divergentes tenham sido declaradas por diferentes servidores, todas foram validadas pela Unidade de Recursos Humanos do Câmpus Inhumas, sem a adoção de um critério unificado ou valor de referência para o referido trajeto.

A título de exemplo, evidenciou-se a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte com valores discrepantes para o mesmo trajeto de ida — Goiânia/Inhumas — conforme demonstrado nos itens 25 e 26 do Quadro 3 acima. Enquanto um servidor recebe R\$ 11,15 (item 25), outro recebe R\$ 26,37 (item 26), ainda que se trate da mesma rota. Diante dessa discrepância, suscita-se o seguinte questionamento: onde se encontram os princípios da equidade, da isonomia, da razoabilidade, da moralidade e da menor onerosidade para a Administração Pública, que devem nortear a atuação administrativa?

No quadro 3 a seguir, estão relacionados os servidores por número de matrícula, acompanhados dos valores informados nos requerimentos referentes ao deslocamento entre a residência e o local de trabalho (ida e volta), com valores assinalados com (*) Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia, os valores totais mensais das despesas com transporte, os valores efetivamente recebidos e os respectivos descontos, quando couber, aplicados nos meses de julho e agosto de 2025.

Quadro 3 – Relação de servidores identificados no Sistema de Gestão de Pessoas – Sigepe, com divergências nos valores informados para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia.

Ordem	Matrícula	Valor declarado (Ida) R\$	Valor declarado (Volta) R\$	Total do Auxílio-Transporte no mês R\$	Recebeu em folha - julho	Desconto - Julho	Recebeu em folha - agosto	Desconto - agosto.	OBS
1	13770**	4,30 11,25* 11,00	11,00 11,25* 4,30	1.168,20	662,81		662,81		Reside em Goiânia
2	10518**	4,30 11,15* 11,00	11,00 11,15* 4,30	1.559,80	1.412,04 Ref. A maio	898,57 Ref. A junho	1.412,04 Ref. A junho	1.347,86	Reside em Goiânia
3	20770**	4,30 11,15* 20,00	20,00 11,15* 4,30	1.559,80	1.331,14 Ref. A maio	548,19 Ref. A maio	1.331,14 Ref. A junho	913,65 Ref. A junho	Reside em Goiânia
4	19547**	4,30 11,25* 20,00	20,00 11,25* 4,30	1.564,20	1.335,54 Ref. A maio	182,12 Ref. A maio	182,12 Ref. A junho	971,30 Ref. A junho	Reside em Goiânia
5	32613**	4,30 11,25* 20,00	20,00 11,25* 4,30	1.564,20	1.438,56 Ref. A maio	1.111,61 Ref. A maio	1.438,56 Ref. A junho	915,45 Ref. A junho	Reside em Goiânia
6	16198**	4,30 8,80*	8,80* 4,30	576,40	150,69 Ref. A maio	68,34 Ref. A maio	150,69 Ref. A junho	159,47 Ref. A junho	Reside em Goiânia
7	16620**	4,30 11,50* 20,00	20,00 11,75* 4,30	1.580,70	1.234,09 Ref. A maio	112,19 Ref. A maio	1.234,09 Ref. A junho	560,95 Ref. A junho	Reside em Goiânia
8	20164**	4,30 11,75*	11,75* 4,30	706,20	519,17 Ref. A maio	70,80 Ref. A maio	519,17 Ref. A junho	117,99 Ref. A junho	Reside em Goiânia
9	16515**	46,00 11,15* 10,00	10,00 11,15* 46,00	2.954,60	1.102,81 Ref. A maio	802,04 Ref. A maio	1.102,81 Ref. A junho	1.102,81 Ref. A junho	Reside em JARAGUÁ
10	19423**	4,30	11,00	1.168,20	859,34	831,70 Ref. A	859,34	871,30	Reside em Goiânia

		11,25*	11,25*			maio		Ref. A junho	
		11,00	4,30						
11	32201**	4,30	11,00	1.168,20	1.020,44	139,94 Ref. A maio	1.020,44	324,69 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		11,25*	11,25*						
		11,00	4,30						
12	22281**	4,30	20,00	1.564,20	1.344,42	1.352,96 Ref. A maio	1.344,42	1.352,96 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		11,25*	11,25*						
		20,00	4,30						
13	19738**	4,30	12,45*	737,00			314,44		Reside em Goiânia
		12,45*	4,30						
14	16486**	4,30	20,00	1.564,20	1.306,71	356,37 Ref. A maio	1.306,71	-	Reside em Goiânia
		11,25*	11,25*						
		20,00	4,30						
15	34697**	4,30	20,00	569,60	491,72	122,93 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		11,30*	11,30*						
		20,00	4,30						
16	24135**	4,30	19,13*	1.336,72	214,68	204,92 Ref. A maio	214,68	214,68 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		4,30	4,30						
		24,43*	4,30						
17	12575**	4,30	20,00	569,60	491,72	61,46 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
		11,30*	11,30*						
		20,00	4,30						
18	33009**	4,30	11,00	690,30	418,84	285,57 Ref. A maio	418,84	247,50 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
		11,25*	11,25*						
		11,00	4,30						
19	19627**	4,30	8,00	1.221,00	222,83	81,03 Ref. A maio	222,83	222,83 Ref. A junho	Reside em Aparecida de Goiânia
		4,30	11,15*						
		11,15*	4,30						
		8,00	4,30						
20	34690**	11,75*	11,75*	188,00	162,19	-	126,19	110,42 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
21	11501**	4,30	20,00		254,57		254,57	254,57 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		11,30*	11,30*	1.566,40					
		20,00	4,30						
22	15466**	4,30	11,00*	673,20	211,76	134,76 Ref. A maio	211,76	134,76 Ref. A junho	Reside em Goiânia
		11,00*	4,30						
23	11009**	4,30	15,00	328,50	16,68	12,13 Ref. A maio	16,68	16,68 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
		8,60*	8,60*						
24	24096**	4,30	8,80*	314,40	3,48	2,69 Ref. A maio	3,48	3,48 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
		8,80*	4,30						
25	20224**	4,30	11,15*	679,80	277,64	164,06 Ref. A maio	277,64	277,64 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
		11,15*	4,30						
26	21470**	4,30	20,85*	111,64	96,76	-	96,76	-	Reside em Goiânia.
		26,37*	4,30						
27	19540**	4,30	4,50	198,80	118,51		118,51	-	Reside em Goiânia.

		4,30 11,75*	11,75* 4,30		-				
28	34704**	4,30 11,75*	11,75* 4,30	256,80	194,99	-	194,99	-	Reside em Goiânia.
29	15554**	4,30 11,75* 20,00	20,00 11,75* 4,30	1.586,20	1.145,66	208,30 Ref. A maio	1.145,66	572,83 Ref. A junho	Reside em Goiânia
30	10650**	4,30 11,25* 11,00	11,00 11,25* 4,30	1.168,20	988,45	90,50 Ref. A maio	988,45	950,20 Ref. A junho	Reside em Goiânia
31	14069**	4,30 11,00* 20,00	20,00 11,00* 4,30	1.553,20	1.266,28	863,37 Ref. A maio	1.266,28	1.266,28 Ref. A junho	Reside em Goiânia

* Divergências nos valores informados para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia.

4.1.2. Solicitação de Manifestação da Unidade Auditada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº S.A 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, datada de 29 de setembro de 2025, foi solicitado à Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas que se manifestasse quanto ao critério de valor de referência adotado como parâmetro para a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte no trajeto Goiânia – Inhumas – Goiânia, diante das discrepâncias identificadas entre os valores informados pelos servidores e validados pela Unidade de Recursos Humanos do referido câmpus para a mesma rota.

4.1.3. Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº S.A 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, por meio do Memorando nº 8/2025 - INH-CRHAS/CP-INHUMAS/IFG, datado de 1º de outubro de 2025, a Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas manifestou-se, em síntese, nos seguintes termos:

(...)

b) Em relação ao item b:

A Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, que instituiu o Auxílio-Transporte, estabelece que:

Art. 6º A concessão do Auxílio-Transporte far-se-á mediante declaração firmada pelo militar, servidor ou empregado na qual ateste a realização das despesas com transporte nos termos do art. 1º.

§ 1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes da declaração de que trata este artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

§ 2º A declaração deverá ser atualizada pelo militar, servidor ou empregado sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

A Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, regulamenta:

Art. 7º Compete ao servidor ou empregado público requerer a concessão, atualização e exclusão do auxílio-transporte no Sistema Estruturante de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal disponibilizado pelo órgão central do Sipec.

§ 1º Os requerimentos de concessão e atualização de que trata o caput deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - dados funcionais do servidor ou empregado público;

II - endereço residencial completo;

III - informações sobre os meios de transporte utilizados nos deslocamentos do servidor ou empregado público e o percurso entre residência e local de trabalho e vice-versa; e

IV - valores das despesas relativos a cada percurso e valores totais, diário e mensal, das despesas com o transporte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998.

(...)

§ 3º São de responsabilidade do servidor ou empregado público a veracidade das informações apresentadas, e a opção pelo meio de transporte menos oneroso para a Administração Pública, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Assim, a Medida Provisória n. 2.165-36/2001 e a Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025 estabelecem que a declaração firmada pelo servidor constitui elemento suficiente para a percepção do auxílio-transporte, não encontrando respaldo na legislação vigente a necessidade de comprovação prévia das despesas relacionadas ao transporte do servidor, ou apresentação de bilhetes de passagens, razão pela qual a Administração não pode proceder a tal exigência. (grifo nosso)

4.1.4. Análise da Equipe de Auditoria

Embora, em sua manifestação, o gestor afirme que "a declaração firmada pelo servidor constitui elemento suficiente para a percepção do auxílio-transporte, não encontrando respaldo na legislação vigente a necessidade de comprovação prévia das despesas relacionadas ao transporte do servidor, ou apresentação de bilhetes de passagens, razão pela qual a Administração não pode proceder a tal exigência", com base na Medida Provisória nº 2.165-36/2001 e na Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, é importante destacar que, na Administração Pública, a interpretação normativa deve ser realizada de forma sistemática, considerando-se diversos princípios que a regem — em especial os princípios da equidade, da isonomia, da razoabilidade, da moralidade e do Princípio da menor onerosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a manifestação apresentada pelo gestor, ao sustentar que a simples declaração do servidor é suficiente para o pagamento do benefício, acaba por reforçar as constatações da equipe de auditoria. Esta identificou que a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte, fundamentados exclusivamente nessa declaração, afrontam de maneira evidente os princípios constitucionais que orientam a Administração Pública.

Com base nos normativos federais vigentes, especialmente a Medida Provisória nº 2.165-36/2001, a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025, e considerando as boas práticas administrativas, os critérios a seguir devem ser rigorosamente observados tanto pelo(a) servidor(a) quanto pelas unidades de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Goiás

(IFG):

1 - A unidade de gestão de pessoas concedente deve usar como referência a tarifa pública do transporte coletivo vigente e regulamentada pela autoridade competente (município, consórcio metropolitano, agência reguladora, etc.) e solicitar documentação complementar, se necessário (ex: comprovante de tarifa);

2 - Se existir mais de uma tarifa para o mesmo percurso ou opções alternativas, deve-se considerar aquela que seja mais vantajosa para o poder público, desde que compatível com os horários de trabalho e condições do deslocamento pelo servidor.

3 - O valor informado deve estar de acordo com a tarifa oficialmente estabelecida pelo poder público ou empresa pública/consorciada responsável pelo transporte na localidade (prefeitura, ANTT, governo estadual etc.).

4 - O valor do auxílio não pode ser arbitrário: deve representar a despesa efetiva do servidor com o transporte público, no trajeto residência ↔ local de trabalho.

4.1.5. Princípios jurídicos e Administração Pública

Os princípios jurídicos constituem os pilares fundamentais do ordenamento jurídico e refletem os valores, objetivos e finalidades essenciais do Direito. Possuem natureza normativa e ocupam uma posição de elevada hierarquia, influenciando diretamente a interpretação e aplicação das normas legais em todas as suas esferas.

No contexto da Administração Pública, os princípios jurídicos assumem especial relevância, pois orientam a atuação dos agentes públicos, estabelecendo limites, deveres e diretrizes que asseguram uma gestão ética, transparente, eficiente e alinhada ao interesse coletivo.

Além disso, a interpretação das normas administrativas deve ser realizada de forma sistemática, com fundamento nos princípios que norteiam a boa gestão da coisa pública — destacando-se, como exemplo, os princípios da equidade e da menor onerosidade para a Administração Pública.

4.1.5.1 O Princípio da Equidade

O **princípio da equidade** na Administração Pública, embora não esteja explicitamente previsto como um dos princípios fundamentais no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é amplamente reconhecido no âmbito jurídico e administrativo como um princípio complementar que orienta a atuação do gestor público.

Conceito de Equidade:

Equidade é a ideia de justiça no caso concreto, ou seja, tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades, visando alcançar um resultado mais justo e proporcional. Ela busca ajustar a aplicação da norma às particularidades da situação, promovendo justiça material (e não apenas formal).

Relação com Outros Princípios:

A equidade se articula com outros princípios constitucionais da Administração Pública, como:

- Isonomia: assegura igualdade formal;
- Razoabilidade e Proporcionalidade: avaliam se a medida é justa e adequada;
- Moralidade administrativa: impõe padrões éticos na atuação do gestor.

4.1.5.2 O Princípio da menor onerosidade para a Administração Pública

O **Princípio da menor onerosidade para a Administração Pública** é um princípio que orienta a atuação do poder público para que, ao tomar decisões e realizar ações, busque sempre o menor custo possível, sem prejuízo da eficiência e da qualidade do serviço público. Ou seja, a Administração deve escolher a alternativa que cause o menor gasto ou impacto financeiro, garantindo o melhor uso dos recursos públicos. O propósito desse princípio é assegurar uma gestão econômica e eficiente, evitando despesas desnecessárias ou excessivas.

4.1.6 Evidências

Concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte com divergências nos valores informados para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia, conforme os valores assinalados com (*) no quadro 3 acima.

4.1.7 Critério

São os princípios que orientam a atuação da Administração Pública, especialmente os da equidade, isonomia, razoabilidade, moralidade administrativa e o princípio da menor onerosidade para a Administração Pública.

4.1.8 Causa e efeito

Pode-se apontar como causa a violação dos princípios que regem a Administração Pública e falta de critérios uniformes para o registro dos valores do deslocamento informados pelos servidores, sendo os efeitos representados pelos potenciais prejuízos ao erário, decorrente de pagamentos a maior e desigualdade de tratamento entre servidores que percorrem o mesmo trajeto e recebe valores diferentes sem justificativa plausível.

4.1.9 Recomendação 1 – 6/2025

Considerando as divergências de valores constatadas no pagamento do Auxílio-Transporte para o mesmo trajeto — Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia —, bem como a manifestação do gestor no sentido de que a declaração firmada pelo servidor constitui elemento suficiente para a percepção do benefício, e que a exigência de comprovação prévia das despesas com transporte, por meio de bilhetes ou similares, não encontra respaldo na legislação vigente, Recomendamos ao Câmpus Inhumas que:

a) Na concessão e pagamento do Auxílio-Transporte, seja adotada como referência a tarifa pública vigente do transporte coletivo semiurbano, atualmente fixada em R\$ 12,46 por trajeto, conforme regulamentação da autoridade competente. Essa tarifa corresponde ao percurso Goiânia/Inhumas e Inhumas/Goiânia, de acordo com a tabela oficial de preços de passagens, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://goias.gov.br/agr/wp-content/uploads/sites/43/2025/07/Servico-Semiurbano-11.159-01-Goiania-a-Inhumas.pdf>

b) Seja realizada a notificação dos servidores vinculados às matrículas nº 24135** (item 16 do Quadro 3) e nº 21470** (item 26 do Quadro 3), para que procedam à atualização do requerimento de solicitação do Auxílio-Transporte, incluindo o ajuste da tarifa conforme o valor indicado no item anterior.

Deverá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação, para a devida regularização, o não atendimento dentro do prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício, conforme previsto na legislação e nas normativas aplicáveis.

4.2 Achado – Concessão de Auxílio-Transporte sem comprovação de utilização de transporte coletivo público e sem mecanismos de controle adequados.

4.2.1 Condição encontrada

Durante a análise dos requerimentos de concessão de Auxílio-Transporte, verificou-se que diversos servidores declararam utilizar, para o deslocamento entre a residência e o local de trabalho (ida e volta), meios de transporte seletivo ou especial, mesmo quando os percursos são realizados exclusivamente dentro do perímetro urbano do município de Inhumas.

As informações foram obtidas a partir das declarações constantes nos próprios requerimentos apresentados pelos servidores, o que suscita questionamentos quanto à conformidade dessas despesas com os critérios estabelecidos na legislação vigente. Ressalta-se que o benefício do Auxílio-Transporte é condicionado, legalmente, à efetiva utilização de transporte coletivo público convencional. Identificou-se que diversos servidores têm recebido o benefício com base exclusivamente em declarações unilaterais, nas quais informam utilizar transporte seletivo ou especial para o deslocamento entre a residência e o local de trabalho. Entretanto, não foram apresentados documentos comprobatórios que evidenciem a efetiva utilização do transporte declarado ou os custos efetivamente incorridos.

Verificou-se, ainda, que a concessão e o pagamento do benefício ocorreram mesmo diante da inexistência de oferta regular de transporte coletivo público convencional no município de Inhumas, o que pode configurar descumprimento dos requisitos normativos que regem a concessão do benefício.

Adicionalmente, conforme demonstrado na relação de valores apresentada no Quadro 4 a seguir, observa-se que a maioria dos servidores declarou utilizar transporte seletivo ou especial para seus deslocamentos. Também foram identificados grupos que relataram o uso de táxi como meio de transporte diário, bem como a utilização da linha Viação Moreira (Itaú/Rodoviária de Inhumas/GO-070) e de outras linhas diversas, cujas características não foram claramente definidas quanto à sua adequação como transporte coletivo público convencional.

O Quadro 4 relaciona os servidores por número de matrícula, com a indicação dos valores informados nos requerimentos referentes aos deslocamentos (ida e volta), os valores totais mensais das despesas com transporte, os valores efetivamente recebidos a título de Auxílio-Transporte, bem como os descontos aplicados nos meses de julho e agosto de 2025.

Quadro 4 – Relação de servidores por número de matrícula identificados no Sistema de Gestão de Pessoas – Sigepe com indícios de irregularidades na concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte, referentes aos valores assinalados com (*).

Ordem	Matrícula	Valor declarado (Ida) R\$	Valor declarado (Volta) R\$	Total do Auxílio-Transporte por mês - R\$	Receu em folha – julho - R\$	Desconto – Julho - R\$	Receu em folha – agosto - R\$	Desconto – agosto - R\$	Observação
1	13770**	4,30 11,25 11,00*	11,00* 11,25 4,30	1.168,20	662,81	-	662,81	-	Reside em Goiânia
2	20295**	20,00*	20,00*	880,00	690,77	690,77 Ref. A maio	690,77 Ref. A junho	596,57	Reside em Inhumas
3	10518**	4,30 11,15 11,00*	11,00* 11,15 4,30	1.559,80	1.412,04	898,57 Ref. A maio	1.412,04 Ref. A junho	1.347,86	Reside em Goiânia
4	20770**	4,30 11,15 20,00*	20,00* 11,15 4,30	1.559,80	1.331,14	548,19 Ref. A maio	1.331,14 Ref. A junho	913,65	Reside em Goiânia
5	24006**	20,00*	20,00*	880,00	711,78	291,19 Ref. A maio	711,78 Ref. A junho	582,37	Reside em Inhumas
6	29646**	20,00*	20,00*	880,00	516,10	70,38 Ref. A maio	516,10 Ref. A junho	164,21	Reside em Inhumas
7	19547**	4,30 11,25 20,00*	20,00* 11,25 4,30	1.564,20	1.335,54	182,12 Ref. A maio	182,12 Ref. A junho	971,30	Reside em Goiânia
8	16464**	8,00*	8,00*	352,00	92,31	92,31 Ref. A maio	92,31 Ref. A junho	50,35	Reside em Inhumas
9	22008**	10,00* 11,00*	11,00* 10,00*	924,00	702,02	387,58 Ref. A maio	702,02 Ref. A junho	32,30	Reside em Inhumas
10	20114**	20,00*	20,00*	880,00	690,77	125,59 Ref. A maio	690,77 Ref. A junho	251,19 Ref. A junho	Reside em Inhumas
11	32613**	4,30 11,25 20,00*	20,00* 11,25 4,30	1.564,20	1.438,56	1.111,61 Ref. A maio	1.438,56 Ref. A junho	915,45	Reside em Goiânia
12	23372**	20,00*	20,00*	880,00	730,45	100,39 Ref. A maio	730,45 Ref. A junho	267,71	Reside em Inhumas

13	20770**	20,00*	20,00*	880,00	649,14	89,73 Ref. A maio	649,14	269,19 Ref. A junho	Reside em Inhumas
14	14182**	20,00*	20,00*	880,00	454,29	41,30 Ref. A maio	454,29	454,29 Ref. A junho	Reside em Inhumas
15	16620**	4,30 11,50 20,00*	20,00*	1.580,70	1.234,09	112,19 Ref. A maio	1.234,09	560,95 Ref. A junho	Reside em Goiânia
16	16515**	46,00 11,15 10,00*	10,00*	2.954,60	1.102,81	802,04 Ref. A maio	1.102,81	1.102,81 Ref. A junho	Reside em JARAGUA
17	19423**	4,30 11,25 11,00*	11,00*	1.168,20	859,34	831,70 Ref. A maio	859,34	871,30 Ref. A junho	Reside em Goiânia
18	29570**	20,00*	20,00*	880,00	552,58	200,94 Ref. A maio	552,58	552,58 Ref. A junho	Reside em CATURAI / GO
19	32201**	4,30 11,25 11,00*	11,00*	1.168,20	1.020,44	139,94 Ref. A maio	1.020,44	324,69 Ref. A junho	Reside em Goiânia
20	22281**	4,30 11,25 20,00*	20,00*	1.564,20	1.344,42	1.352,96 Ref. A maio	1.344,42	1.352,96 Ref. A junho	Afastado de 02/03/2024 até 31/01/2027 Reside em Goiânia
21	15644**	20,00*	20,00*	880,00	609,93	609,93 Ref. A maio	609,93	609,93 Ref. A junho	Lic. Acidente em Serviço 30/06/2025 até 12/10/2025. Reside em Inhumas
22	14658**	20,00*	20,00*	880,00		110,90 Ref. A maio	609,93	249,52 Ref. A junho	Reside em Inhumas
23	16486**	4,30 11,25 20,00*	20,00*	1.564,20	1.306,71	356,37 Ref. A maio	1.306,71	-	Reside em Goiânia
24	16093**	20,00*	20,00*	880,00	620,31	84,58 Ref. A maio	620,31	253,76 Ref. A junho	Reside em Inhumas
25	34697**	4,30 11,30 20,00*	20,00*	569,60	491,72	122,93 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia
26	12575**	4,30 11,30 20,00*	20,00*	569,60	491,72	61,46 Ref. A maio	491,72	430,25 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
27	10563**	20,00*	20,00*	880,00	580,17	105,48 Ref. A maio	580,17	105,48 Ref. A junho	Reside em Inhumas
28	33009**	4,30 11,25 11,00*	11,00*	690,30	418,84	285,57 Ref. A maio	418,84	247,50 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
29	19627**	4,30 4,30 11,15 8,00*	8,00*	1.221,00	222,83	81,03 Ref. A maio	222,83	222,83 Ref. A junho	Reside em aparecida de Goiânia

30	11274**	15,00*	15,00*	240,00	162,12	40,53 Ref. A maio	162,12	141,85 Ref. A junho	Reside em Inhumas
31	11501**	4,30 11,30 20,00*	20,00* 11,30 4,30	1.566,40	254,57	-	254,57	254,57 Ref. A junho	Reside em Goiânia
32	33601** (temporário)	20,00*	20,00*	880,00	309,63	140,74 Ref. A maio	364,46	295,56 Ref. A junho	Reside em Inhumas
33	18037**	15,00*	15,00*	660,00	250,66	84,76 Ref. A maio	250,66	113,94 Ref. A junho	Reside em Inhumas
34	16203**	20,00*	20,00*	880,00	639,91	118,02 Ref. A maio	639,91	265,56 Ref. A junho	Reside em Inhumas
35	11489**	20,00*	20,00*	880,00	658,02	89,73 Ref. A maio	658,02	388,83 Ref. A junho	Reside em Inhumas
36	15554**	4,30 11,75 20,00*	20,00* 11,75 4,30	1.586,20	1.145,66	208,30 Ref. A maio	1.145,66	572,83 Ref. A junho	Reside em Goiânia
37	10650**	4,30 11,25 11,00*	11,00* 11,25 4,30	1.168,20	988,45	90,50 Ref. A maio	988,45	950,20 Ref. A junho	Reside em Goiânia
38	14069**	4,30 11,00 20,00*	20,00* 11,00 4,30	1.553,20	1.266,28	863,37 Ref. A m aio	1.266,28	1.266,28 Ref. A junho	Reside em Goiânia
39	21470**	4,30 26,37**	20,85** 4,30	111,64	96,76	n	96,76	n	Reside em Goiânia.
40	24096**	4,30 8,80**	8,80 ** 4,30	314,40	3,48	2,69 Ref. A maio	3,48	3,48 Ref. A junho	Reside em Goiânia.
41	24135**	4,30 4,30 24,43**	19,13** 4,30 4,30	1.336,72	214,68	204,92 Ref. A maio	214,68	214,68 Ref. A junho	Reside em Goiânia

* Valores declarados nos requerimentos referentes a deslocamentos realizados dentro do perímetro urbano do município de Inhumas, com a utilização de transporte seletivo ou especial, da linha Viação Moreira (Itauçu/Rodoviária de Inhumas/GO-070), táxi, entre outras opções de transporte.

4.2.2. Solicitação de Manifestação da Unidade Auditada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº S.A 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, datada de 29 de setembro de 2025, foi solicitado à Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas que se manifestasse quanto à legalidade da concessão e do pagamento dos valores de Auxílio-Transporte assinalados com (*) no Quadro 4 acima, os quais correspondem a deslocamentos realizados exclusivamente dentro do perímetro urbano do município de Inhumas, com a devida indicação dos fundamentos jurídicos que amparam tal prática;

4.2.3. Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº S.A 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, por meio do Memorando nº 8/2025 - INH-CRHAS/CP-INHUMAS/IFG, datado de 1º de outubro de 2025, a Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas manifestou-se, em síntese, nos seguintes termos:

A Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, que instituiu o Auxílio-Transporte, estabelece que:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte em pecúnia, pago pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

(...)

Art. 6º A concessão do Auxílio-Transporte far-se-á mediante declaração firmada pelo militar, servidor ou empregado na qual ateste a realização das despesas com transporte nos termos do art. 1º.

§ 1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes da declaração de que trata este artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

§ 2º A declaração deverá ser atualizada pelo militar, servidor ou empregado sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Quanto aos meios de transporte utilizados pelos servidores e empregados públicos, para fins de concessão de Auxílio-Transporte, o Órgão Central do SIPEC concluiu que:

Item 10 da Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME:

c) Quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial, o auxílio-transporte é pago apenas nos casos em que a localidade de residência não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração, nos termos do §2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 207, de 21 de outubro de 2019;

Dentro do perímetro urbano do município de Inhumas não há transporte coletivo ativo, se enquadrando na hipótese do art. 6º, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025:

Art. 6º É vedado o pagamento de auxílio-transporte:

VI - nos deslocamentos entre residência e local de trabalho e vice-versa, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial.

§ 1º As vedações de que trata o caput não se aplicam:

III - em relação ao inciso VI, ao servidor ou empregado público que resida em localidade não atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração.

Assim, ante a ausência de meios convencionais de transporte na localidade do município de Inhumas, **os servidores afirmam utilizar o transporte seletivo ou especial para se deslocar da casa para o trabalho e do trabalho para casa.** (nossa grife)

4.2.4. Análise da Equipe de Auditoria

Em que pese a manifestação do gestor, ao afirmar que "os servidores declaram utilizar o transporte seletivo ou especial para se deslocar da residência ao local de trabalho e vice-versa", com base na Medida Provisória nº 2.165-36/2001, no item 10 da Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME e na Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025, cabe destacar que, no âmbito da Administração Pública, a interpretação normativa deve observar uma abordagem sistemática, alinhada aos princípios constitucionais que a regem — notadamente os princípios da equidade, isonomia, razoabilidade, moralidade, economicidade (menor onerosidade ao erário) e transparéncia.

Dessa forma, a justificativa apresentada revela-se insuficiente, pois admite a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte com base exclusivamente na declaração unilateral do servidor quanto à utilização de transporte seletivo ou especial, sem que haja qualquer mecanismo mínimo de controle ou comprovação da efetiva utilização do transporte ou dos custos efetivamente incorridos.

Essa prática implica elevado risco de dano ao erário e representa violação direta aos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública, especialmente os da equidade, isonomia, razoabilidade, moralidade, economicidade (menor onerosidade ao erário) e transparéncia. A ausência de comprovação dos valores efetivamente despendidos pelos servidores com transporte seletivo, somada à inexistência de transporte coletivo público convencional no município, compromete a conformidade legal da concessão do benefício e evidencia a necessidade de revisão dos procedimentos atualmente adotados pela gestão.

Ressalta-se que, de fato, existe margem para interpretação subjetiva quanto ao disposto no art. 6º, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa nº 71, de 19 de fevereiro de 2025.

No que se refere à utilização de táxi, não há dúvidas: existe vedação expressa ao pagamento do Auxílio-Transporte, conforme disposto no item 10, alínea "e", da Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME.

Com base na legislação federal vigente — em especial a **Medida Provisória nº 2.165-36/2001**, a **Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025** —, e em consonância com a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** (Acórdãos nº 2.211/2005 – Plenário e nº 511/2006 – Segunda Câmara), além das boas práticas de gestão pública, a equipe de auditoria orienta que os seguintes critérios sejam rigorosamente observados tanto pelos(as) servidores(as) quanto pelas unidades de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Goiás (IFG) no processo de concessão do **Auxílio-Transporte**:

1. Comprovação da despesa com transporte

A unidade de Gestão de Pessoas responsável pela concessão deve implementar mecanismos mínimos de controle capazes de assegurar a **efetiva utilização do transporte seletivo ou especial** por parte do servidor. Isso inclui a exigência de **comprovação dos custos mensais efetivamente incorridos**, por meio de bilhetes, notas fiscais ou outros documentos hábeis que demonstrem a prestação do serviço de transporte.

2. Escolha da opção mais vantajosa à Administração

Na existência de **mais de uma tarifa** praticada para o mesmo trajeto, ou de **opções alternativas de transporte**, deverá ser considerada **aquela que representar menor custo para o poder público**, desde que compatível com os horários de trabalho e com as condições de deslocamento do servidor.

3. Correspondência entre valor do auxílio e despesa efetiva

O valor concedido a título de Auxílio-Transporte **não pode ser arbitrário**. Deve refletir **exclusivamente a despesa real e comprovada** do servidor com transporte coletivo (convencional ou seletivo/especial, conforme o caso), no trajeto entre a residência e o local de trabalho (ida e volta).

4.2.5. princípios jurídicos e Administração Pública

Os princípios jurídicos constituem os pilares fundamentais do ordenamento jurídico e refletem os valores, objetivos e finalidades essenciais do Direito. Possuem natureza normativa e ocupam uma posição de elevada hierarquia, influenciando diretamente a interpretação e aplicação das normas legais em todas as suas esferas.

No contexto da Administração Pública, os princípios jurídicos assumem especial relevância, pois orientam a atuação dos agentes públicos, estabelecendo limites, deveres e diretrizes que asseguram uma gestão ética, transparente, eficiente e alinhada ao interesse coletivo.

Além disso, a interpretação das normas administrativas deve ser realizada de forma sistemática, com fundamento nos princípios que norteiam a boa gestão da coisa pública — destacando-se, como exemplo, os princípios da equidade, da menor onerosidade para a Administração Pública e da Transparéncia.

Cabe destacar que, para evitar repetição de conteúdo neste relatório, não serão novamente abordados, neste item, os preceitos relacionados aos princípios da equidade e da busca pela menor onerosidade para a Administração Pública, os quais já foram devidamente tratados nos subitens 4.1.5.1 e 4.1.5.2.

4.2.5.1 O Princípio da transparéncia na Administração Pública

O Princípio da Transparéncia na Administração Pública é um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito e está diretamente relacionado à moralidade, publicidade e controle social da gestão pública. A transparéncia impõe à gestão pública o dever de tornar acessíveis, claras e comprehensíveis todas as informações relativas à atuação do Estado, especialmente no que diz respeito à utilização dos recursos públicos.

No contexto das despesas públicas, a transparéncia adquire caráter ainda mais relevante. Ao expor de forma clara como os recursos são arrecadados, alocados e executados, a Administração permite que órgãos de controle, instituições de fiscalização e a própria sociedade acompanhem e avaliem a legalidade, a economicidade e a efetividade dos gastos realizados. Isso contribui para o fortalecimento da accountability pública, para a prevenção de irregularidades e para a promoção da boa governança.

Ademais, a transparéncia na despesa pública é um instrumento essencial para garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, da eficiência e da economicidade. Permite identificar falhas na alocação de recursos, prevenir desperdícios, coibir desvios e assegurar que as políticas públicas alcancem seus objetivos com o menor custo possível para o erário.

4.2.6. Evidências

As Declarações apresentadas pelos servidores, nos requerimentos de concessão do Auxílio-Transporte, nas quais informam a utilização de transporte seletivo, especial, táxi ou outros modais alternativos, bem como a manifestação formal do gestor, constante do Memorando nº 8/2025 – INH-CRHAS/CP-INHUMAS/IFG, de 1º de outubro de 2025, na qual se confirma que os servidores utilizam transporte seletivo ou especial para os deslocamentos entre a residência e o local de trabalho.

4.2.7. Critérios

A Medida Provisória nº 2.165-36/2001, que regulamenta o auxílio-transporte no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que o benefício tem natureza indenizatória e destina-se ao custeio das despesas com o deslocamento do servidor por meio de transporte coletivo público convencional. A Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025, em seu art. 2º, reforça que o benefício se aplica exclusivamente ao deslocamento habitual residência-trabalho e vice-versa, por transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

4.2.8. Causas Prováveis

1. Interpretação ampliada e subjetiva da norma

- Flexibilização do art. 6º, §1º, inciso III, da Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025, permitindo a concessão do benefício mesmo sem a existência de transporte público coletivo convencional.

2. Ausência de mecanismos de controle e verificação por parte da unidade de gestão de pessoas

- Concessão baseada exclusivamente em declarações unilaterais dos servidores, sem exigência de documentação comprobatória da efetiva utilização do transporte ou dos custos envolvidos.

3. Desconhecimento ou inobservância dos normativos e da jurisprudência vigente

- Desconsideração da vedação expressa ao uso de modais como táxi (conforme Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME, item 10, alínea "e").
- Falta de alinhamento com os entendimentos consolidados do TCU (Acórdãos nº 2.211/2005 – Plenário e nº 511/2006 – Segunda Câmara).

4.2.9. Efeitos Prováveis

1. Prejuízo ao erário

- Pagamento indevido de Auxílio-Transporte sem respaldo legal, com base em transporte não previsto na norma, como táxi ou transporte seletivo sem comprovação.

2. Tratamento desigual entre os servidores

- Falta de isonomia na aplicação do benefício, com concessões sem critérios uniformes e verificáveis.

4.2.10 Recomendação 2 – 6/2025

Com base no achado da auditoria, na manifestação do gestor ao afirmar que “os servidores declararam utilizar o transporte seletivo ou especial para se deslocar da residência ao local de trabalho e vice-versa”, bem como considerando a legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), **recomenda-se à gestão do Câmpus Inhumas a adoção das seguintes providências:**

a) Realizar a revisão dos processos de concessão do Auxílio-Transporte, condicionando sua concessão e manutenção à apresentação de **documentação idônea que comprove a efetiva despesa com transporte seletivo ou especial**. Essa comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação do quantitativo de bilhetes de passagem apresentados no mês anterior, incluindo **notas fiscais, bilhetes ou documentos equivalentes**, conforme os entendimentos firmados pelo TCU nos **Acórdãos nº 2.211/2005 – Plenário e nº 511/2006 – Segunda Câmara**.

b) Notificar os servidores relacionados no Quadro 4 acima, para que atualizem seus requerimentos de Auxílio-Transporte no Sistema de Gestão de Pessoas – Sigepe. Além do mais, doravante o servidor deverá apresentar a comprovação da despesa efetiva com transporte seletivo ou especial, conforme estabelece item “a” acima.

Deverá ser concedido **prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação**, para regularização da situação. O **não cumprimento dentro do prazo estipulado deverá implicar o imediato cancelamento do benefício**, nos termos da legislação aplicável.

c) Abster-se de conceder o Auxílio-Transporte nos casos em que se declarar o uso de **modal de transporte individual, como táxi**, conforme expressamente vedado na **Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME**, item 10, alínea “e”.

d) Cancelar as **concessões e os pagamentos do Auxílio-Transporte**, no **prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do relatório de auditoria**, nos casos em que os servidores, relacionados no Quadro 4 acima, em seus requerimentos de Auxílio-Transporte declararam o uso do **modal de transporte individual, como táxi**, pois há vedação expressa na **Nota Técnica SEI nº 30479/2020/ME**, item 10, alínea “e”.

5. CONCLUSÃO

A auditoria realizada teve por objetivo avaliar a regularidade na concessão e no pagamento do Auxílio-Transporte aos servidores do Instituto Federal de Goiás (IFG), no período de julho a agosto de 2025, bem como verificar a efetividade das medidas adotadas pela gestão para o cumprimento da legislação vigente e a existência de controles e procedimentos de acompanhamento relacionados ao benefício.

Durante os trabalhos, foram identificadas limitações significativas que impactaram a obtenção de evidências completas e apropriadas, destacando-se: (i) a ausência de requerimentos de solicitação do Auxílio-Transporte no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE) para alguns servidores; (ii) a dificuldade de comprovação da vedação ao uso de veículo próprio no deslocamento ao trabalho; e (iii) a inexistência de mecanismos eficazes de verificação do efetivo deslocamento diário em trajetos considerados excessivamente longos ou complexos.

Apesar dessas limitações, a análise das evidências disponíveis permitiu identificar falhas e fragilidades relevantes nos controles administrativos e operacionais relacionados à concessão e ao pagamento do benefício, com destaque para o Câmpus Inhumas. Dentre as principais constatações, destacam-se:

- Concessão do benefício com base em modalidades de transporte vedadas ou não comprovadas, como transporte seletivo, especial ou táxi;
- Divergências nos valores declarados por servidores para trajetos idênticos, sem justificativa plausível.

Verificou-se, ainda, a atuação heterogênea das Coordenações de Recursos Humanos nos diversos câmpus do IFG e da Coordenação de Cadastros da Reitoria, bem como a ausência de normativo interno padronizado, capaz de orientar de forma clara os critérios, procedimentos e limites para a concessão do Auxílio-Transporte no âmbito da instituição. Essa lacuna normativa tem contribuído para a adoção de tratamentos desiguais em situações semelhantes, aumentando o risco de pagamentos indevidos e comprometendo a conformidade legal, a isonomia entre servidores e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante desse cenário, foram emitidas recomendações voltadas à correção das irregularidades apontadas, com foco na padronização de procedimentos e no fortalecimento dos mecanismos de controle e transparéncia.

Destacam-se, entre as orientações exaradas neste relatório, a necessidade de que a PRODIRH elabore e publique uma instrução normativa interna, que consolide e uniformize os critérios e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento do benefício, em consonância com os normativos vigentes e com as boas práticas de gestão pública.

A implementação das medidas recomendadas é fundamental para mitigar riscos, garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e isonomia, e promover a adequada governança na administração do Auxílio-Transporte no âmbito do IFG.

Por fim, a equipe de auditores se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

Goiânia, 03 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes
Auditor

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA

A UAIQ, mediante o Memorando-Circular 4/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 05/09/2025, em síntese, solicitou às unidades administrativas (Câmpus e PRODIRH) que se manifestassem, no âmbito de suas respectivas unidades, sobre os procedimentos de controle e acompanhamento relacionados ao auxílio-transporte, abrangendo os seguintes aspectos:

1. A análise e a validação dos requerimentos de concessão, atualização e exclusão do auxílio-transporte;
2. A execução dos procedimentos de concessão, atualização e exclusão do referido benefício;
3. A implementação de controles objetivos quanto à concessão do auxílio-transporte, incluindo, entre outras medidas:
 - a) O controle da assiduidade do servidor ou empregado, com verificação da compatibilidade entre os dias de deslocamento informados e os dias efetivamente trabalhados;
 - b) A análise da compatibilidade entre os horários de transporte disponíveis, o tempo estimado de deslocamento, o horário de funcionamento da unidade e a jornada de trabalho, escala ou plantão do servidor;

Solicitou-se aos câmpus que apresentem manifestação acerca dos procedimentos adotados para o controle da assiduidade dos servidores docentes, com ênfase na concessão e pagamento do auxílio-transporte, contemplando a verificação dos dias de deslocamento informados e dos dias efetivamente trabalhados, bem como o detalhamento do fluxo de informações entre os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Recursos Humanos.

2) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

A UAIQ mediante a S.A. nº 3/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 29/09/2025, após explanação da situação solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Inhumas, em síntese o seguinte:

1.1 Diante do exposto solicita-se a manifestação de Vossa Senhoria quanto:

- a) à legalidade da concessão e do pagamento dos valores de Auxílio-Transporte assinalados com (*) no Quadro 1 acima, os quais correspondem a deslocamentos realizados exclusivamente dentro do perímetro urbano do município de Inhumas, com a devida indicação dos fundamentos jurídicos que amparam tal prática;
- b) ao critério de valor de referência adotado como parâmetro para a concessão e o pagamento do Auxílio-Transporte no trajeto Goiânia – Inhumas – Goiânia, considerando as discrepâncias identificadas entre os valores declarados pelos servidores e validados pela Unidade de Recursos Humanos do Câmpus Inhumas para a mesma rota (Goiânia – Inhumas e Inhumas – Goiânia). A título de exemplo, citam-se os valores constantes nos itens nº 39, 40 e 41 do Quadro 1 acima, assinalados com (**).

Ressalta-se que a abordagem referente à Manifestação da Unidade Auditada e à Análise da Equipe de Auditoria não será detalhada neste item, uma vez que tais aspectos já foram devidamente tratados nos subitens 4.1.3, 4.1.4, 4.2.3 e 4.2.4 deste relatório.

3) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 4/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

3.1) Solicitação da Unidade de auditoria

- a) aos itens 1, 2 e 6, se no último requerimento de atualização do benefício, os servidores se atentaram a informar o deslocamento efetivo ou ficto, uma vez que o preenchimento deve ser feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho. Além disso, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir do deferimento dos respectivos requerimentos de atualização do benefício;
- b) aos itens 3, 4 e 5, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD.

3.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Anápolis ocorreu, por meio do MEMORANDO 119/2025 - ANA-CG/CP-ANAPOLI/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 08 de outubro de 2025, em que prestou as seguintes informações:

- 1) Quanto aos servidores descritos nos "itens 1, 2 e 6":

Registra-se que as requisições dos servidores não adentra e não existe local para (presencialidade/deslocamento), apenas do total de dias requeridos. A "presencialidade/deslocamento" é aferida posteriormente, mensalmente em relação ao mês anterior por meio de INFORME mensal da Chefia do DAA (professores) e demais Chefias (Comunicado de Frequência) enviados ao RH e por meio deste o RH lança em sistema os dias efetivamente de deslocamento/presencialidade para que o sistema realize automaticamente os ajustes financeiros pertinentes.

- a) Servidor Matrícula Siape: 16501**

- Requerimento SouGov no 7317608, de 08/08/25. Portanto, nessa data ocorreu a última atualização do Aux. Transporte efetivada pelo servidor em que ele declarou "o valor total (ida e volta) de R\$ 50,00 diários e para a quantidade total de 20 dias no mês", esses são os termos requeridos.

b) Servidor Matrícula Siape: 17600**

- Requerimento nº 7374942, de 29/08/25. Ocorreu nessa data a última atualização do servidor no Aux. Transporte para o pedido de "R\$50,00 diários para o total de 22 dias no mês".

c) Servidor Matrícula Siape: 17361**

- Requerimento nº 7337308, de 15/08/25. Nessa data, ocorreu o pedido da última atualização do auxílio, em que o servidor requereu e declarou "o valor diário de R\$ 45,70 para o total de 22 dias mensal".

2) Em relação aos servidores descrito nos "itens 3, 4 e 5":

a) Servidor Matrícula Siape: 16486**

- Requerimento nº 1534134, de 26/04/25 o último Auxílio transporte do servidor que estava ativo;

- Requerimento nº 7023733, de 20/05/25 quando o servidor demandou ALTERAÇÕES no benefício, mas o RH nunca conseguiu o aprovar com dezenas de tentativas e encaminhamento com a abertura formal dos Chamados Sipec/MGI no 27402877 de 07/08/2025 e Sipec no 28520775 de 27/08/25, sem solução e ao longo do tempo na tentativa de aprovar o novo requerimento, então o RH fez o Cancelamento do auxílio em 06/06/2025. Por fim, em 07/10/25 o RH fez o INDEFERIMENTO do presente requerimento que estava parado desde maio/25.

b) Servidor Matrícula Siape: 21340**

- Requerimento nº 6144984 de 30/12/24 em que o servidor fez a atualização do auxílio para o valor diário de "R\$12,00 para o total de 22 dias mensal". O servidor aderiu ao 2º Ciclo do PGD por meio da Portaria IFG nº 4237/2025, com efeitos a partir de 01/09/2025 em diante.

c) Servidor Matrícula Siape: 34097**

- Requerimento nº 7115033 de 02/06/25 - Exclusão do Auxílio transporte.

- Requerimento nº 7360730 de 05/08/25 - Reestabelecimento do Aux. Transporte com declaração "do valor diário de R\$ 50,00 para 10 dias no mês".

Em anexo, os requerimentos e a tela do sistema Sigepe Ocorrências com o REGISTRO das "presencialidades/deslocamentos" para os ajustes sistêmicos de valores a ser apurado automaticamente pelo sistema.

3.3) Análise da equipe de auditoria

1) Quanto aos servidores descritos nos "itens 1, 2 e 6":

a) Servidor Matrícula Siape: 16501**

- O servidor requereu, em 08/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.000,00 (Requerimento SouGov nº 7317608). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos efetivos em julho e agosto, para cada mês, de modo que não há consistência na quantidade de 20 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

b) Servidor Matrícula Siape: 17600**

- O servidor requereu, em 29/08/25, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.100,00 (Requerimento SouGov nº 7374942). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 3 deslocamentos e 5 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

c) Servidor Matrícula Siape: 17361**

- O servidor requereu, em 15/08/25, a atualização do benefício para R\$ 45,70 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal estimado em R\$ 1.005,40 (Requerimento SouGov nº 7337308). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 9 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 20 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

2) Em relação aos servidores descrito nos "itens 3, 4 e 5":

a) Servidor Matrícula Siape: 16486**

- Requerimento nº 1534134, de 26/04/25 o último Auxílio transporte do servidor que estava ativo;

- O Requerimento SouGov nº 7023733, datado em 20/05/25, segundo informado, passou por inúmeros problemas que impossibilitaram sua aprovação, a despeito de várias tentativas e encaminhamento com a abertura formal dos Chamados Sipec/MGI no 27402877 de 07/08/2025 e Sipec no 28520775 de 27/08/25, sem solução. Por fim, em 07/10/25 o RH realizou o INDEFERIMENTO do requerimento que estava parado desde maio/25. A Audin verificou que, de fato, não foram feitos lançamentos de valores referentes ao benefício nos meses de julho e agosto.

b) Servidor Matrícula Siape: 21340**

- O servidor requereu, em 30/12/24, a atualização do benefício para R\$12,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 264,00 (Requerimento SouGov nº 6144984). Ocorre que o servidor aderiu ao 2º Ciclo do PGD por meio da Portaria IFG nº 4237/2025, com efeitos a partir de 01/09/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente, sem proceder à atualização do auxílio transporte. Verificou-se a existência de cronograma de 9 dias de trabalho presenciais em setembro e outubro, para cada mês, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

c) Servidor Matrícula Siape: 34097**

- O servidor requereu, em 02/06/2025, a exclusão do benefício. Posteriormente, o servidor requereu, em 25/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 50,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 10 dias, com custo mensal estimado em R\$ 500,00 (Requerimento SouGov nº 7360730). Verificou-se que o servidor aderiu ao PGD em 13/05/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 4 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 10 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

4) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 5/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

4.1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) ao item 3, se no último requerimento de atualização do benefício, os servidores se atentaram a informar o deslocamento efetivo ou ficto, uma vez que o preenchimento deve ser feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho. Além disso, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir do deferimento dos respectivos requerimentos de atualização do benefício;

b) aos itens 1 e 2, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para

executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD.

4.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Aparecida de Goiânia ocorreu, por meio do MEMORANDO 63/2025 - CP-APARECI/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 07 de outubro de 2025, em que remete às informações prestadas no MEMORANDO 6/2025 - APA-CRHAS/CP-APARECI/IFG:

1- No que se refere ao item 3, referente ao Servidor Matrícula Siape: 23051**, informamos que o servidor foi removido para este campus em 17/07/2025 e se apresentou ao campus apenas em 28/07/2025, e em 06/08/2025, requereu a atualização do auxílio transporte de acordo com o novo endereço de trabalho, o que foi deferido e atualizado no sistema SIGEPE.

Informamos ainda que o servidor requereu o benefício por 20 dias de presencialidade, considerando que não está em PGD e executa suas atividades no campus de segunda a sexta-feira.

E ainda, conforme anexo apresentamos as ocorrências de presencialidade que estão sendo cadastradas no sistema SIGEPE para que os possíveis descontos possam ser realizados pelo sistema na folha de pagamento do servidor.

2- Quanto à Servidora Matrícula Siape: 19192**, informamos que não recebe nenhum valor de auxílio transporte, apesar de haver uma solicitação ativa para tal benefício. Isso ocorre pois, a servidora em PGD parcial (2 dias de presencialidade), após cálculo do sistema, teria o valor do benefício negativo em virtude do desconto de 6% sobre seu vencimento básico. Portanto, o sistema não “paga” qualquer valor desse benefício.

3- Em relação ao Servidor Matrícula Siape: 11573**: analisando sua ficha financeira, notamos que o servidor recebeu o auxílio referente ao mês de maio e de agosto (sem haver nenhum desconto desse valor), mesmo após a sua solicitação de cancelamento ocorrida em 14/05/2025, e mesmo após seu início em PGD (trabalho remoto integral) em 01/05/2025.

Para esse caso, entramos em contato com o servidor e o mesmo autorizou os descontos na folha de outubro/2025, referente aos meses de maio de agosto de 2025. Verificamos que nos demais meses em que o servidor também recebeu o auxílio (junho e julho), o sistema já havia realizado os descontos desses auxílios nas folhas posteriores.

Esclarecemos que essa CRHAS executa os registros de presencialidade dos servidores que recebem auxílio transporte, após as respectivas chefias enviarem as informações no comunicado de frequência.

Com o registro da presencialidade, o sistema (SIAPE/SIGEPE) faz os ajustes no pagamento de auxílio transporte automaticamente, mas sempre com a conferência por essa CRHAS e a realização de ajustes manuais quando se faz necessário.

Por fim, orientamos os servidores a realizarem o recadastramento sempre que houver alterações nas situações de trabalho e nas situações de deslocamento quando estas implicarem alteração na condição para o recebimento do benefício.

4.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 23051**

- O servidor requereu, em 06/10/2025, a atualização do benefício, com alteração do endereço de trabalho de Luziânia/GO para Aparecida de Goiânia/GO, com endereço residencial em Goiânia/GO, para R\$ 27,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal de R\$ 552,00 (Requerimento SouGov nº 7295146). Mais recentemente, em 06/10/2025, apresentou nova atualização para R\$ 17,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 378,40 (Requerimento SouGov nº 7475106). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 6 deslocamentos e 5 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 20 ou 22 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

b) Servidor Matrícula Siape: 19192**

- A servidora requereu, em 15/05/2025, a atualização do benefício (Requerimento SouGov nº 7374942). Mais recentemente, em 06/10/2025, apresentou requerimento de exclusão do benefício. Ademais, a Audin verificou que, de fato, não foram feitos lançamentos de valores referentes ao benefício nos meses de julho e agosto.

c) Servidor Matrícula Siape: 11573**

- O servidor requereu, em 14/05/2025, a exclusão do benefício. Nada obstante, o servidor continua recebendo valores, conforme verificado para os meses de julho e agosto de 2025, haja vista que a tarefa/situação do processo consta como “Analisar Requerimento”. Ademais, registra-se a existência do requerimento de concessão nº 1223477, datado em 08/03/2022, com custo mensal estimado em R\$ 378,40. Isso posto, foi informado que o servidor recebeu o auxílio referente ao mês de maio e de agosto (sem haver nenhum desconto desse valor), mesmo após a sua solicitação de cancelamento ocorrida em 14/05/2025, e mesmo após seu início em PGD (trabalho remoto integral) em 01/05/2025. Diante dessa constatação, o servidor foi contatado e o mesmo autorizou os descontos na folha de outubro/2025, referente aos meses de maio de agosto de 2025. Informou-se, ainda, a verificação de que o sistema já havia realizado os descontos nas folhas posteriores dos demais meses em que o servidor também recebeu o auxílio (junho e julho). Por fim, verificou-se que o requerimento de exclusão do benefício foi deferido em 03/10/2025.

5) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 6/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

5.1) Solicitação da Unidade de auditoria

Dante do exposto, solicita-se a manifestação quanto aos itens 1 a 5, se no último requerimento de atualização do benefício, os servidores se atentaram a informar o deslocamento efetivo ou ficto, uma vez que o preenchimento deve ser feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho. Além disso, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir do deferimento dos respectivos requerimentos de atualização do benefício, bem como sua compatibilidade com o cronograma do plano de trabalho para executar suas atividades presencialmente no campus.

5.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Formosa ocorreu, por meio do MEMORANDO 9/2025 - FOR-CG/CP-FORMOSA/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 09 de outubro de 2025, em que prestou as seguintes informações:

1. Servidor Matrícula Siape: 13012**

Excepcionalmente no mês de julho/2025 não foi possível lançar as presenças do servidor no SIGEPE Ocorrências, em virtude de readequações internas quanto ao fornecimento das informações sobre os deslocamentos dos servidores. Portanto ele compõe somente a receita de R\$ 4.069,37 (valor com desconto de 6%).

O valor de R\$ 3.329,49, sendo feito a análise neste momento, deveria ter sido o desconto manual de junho, e não rendimento, há um equívoco de lançamento aqui. Esse lançamento de reembolso foi calculado deduzindo-se que havia sido feito um desconto indevido, o que não está constatado. Como no caso dos outros servidores citados pela auditoria, esse valor seria um desconto, mas que também, o servidor não faz jus, uma vez que o mês de junho já fora descontado automaticamente com o lançamento das ocorrências. O sistema já considerou o desconto do mês de junho e julho, que é o valor de R\$ 6.473,99. Esse desconto considera maio, pois o auxílio é pago no mês anterior. Com a folha em fechamento e na iminência de um possível para o servidor, o lançamento desse rendimento fora lançado equivocadamente.

No requerimento o servidor solicitou o auxílio transporte para 22 dias pois ainda não havia possibilidade de requerer apenas para os dias de deslocamento. Mas os descontos

estavam sendo lançados considerando apenas os dias de movimentação do servidor para o trabalho. Será orientado ao servidor que faça a alteração no Sou.Gov dos números de dias, levando em consideração que o sistema entende deslocamento, e não a presença dele no câmpus.

2. Servidor Matrícula Siape: 13040**

No mês de julho/2025 a servidora recebeu o auxílio transporte no valor de R\$ 4.055,88 e não houve desconto do mês de junho/2025, em virtude de readequações internas quanto ao fornecimento das informações sobre os deslocamentos do servidores. Essas informações sobre o deslocamento da servidora só foram repassadas no mês de agosto/2025, onde foram lançadas e repercutiram no valor total de junho e julho/2025 R\$ 6.452,54. O desconto do auxílio transporte no valor de R\$ 3.318,48, de junho, se torna indevidamente duplicado, uma vez que já ocorreu automaticamente com o lançamento das informações no OCORRÊNCIAS Sigepe.

Todos os valores de descontos e lançamentos manuais e automáticos foram elaborados em planilha pela Coordenação de Cadastro em conjunto com a CRHAS. e diante disso, a servidora ainda fazia jus ao valor de R\$ 4.970,72. o qual fora reembolsado na folha de setembro/2025.

Embora a servidora tenha solicitado o auxílio transporte para 22 dias, segundo ela não havia como editar essa quantidade, tem sido pago somente o que ela faz jus, ou seja, um deslocamento por semana, pois ela vem uma vez para o IFG e retorna uma vez por semana.

3. Servidor Matrícula Siape: 13878**

O servidor teve como rendimento no mês de julho/2025 o valor de R\$ 4.069,37, mas não houve desconto, pois, assim como os demais servidores, em virtude de readequações internas quanto ao fornecimento das informações sobre os deslocamentos dos servidores. Portanto, com o lançamento das informações de deslocamento recebidas com atraso, fizemos o lançamento no OCORRÊNCIAS Sigepe, e foram descontados automaticamente o mês de junho e julho o valor de R\$ 6.289,02 (referente a maio que paga o auxílio para junho). Equivocadamente, também teve o desconto manual referente a junho/2025 no valor de 3.144,52. Esse desconto se tornou indevido, pois já fora descontado automaticamente com o lançamento das informações no OCORRÊNCIAS Sigepe. Mais um caso em que não houve tempo hábil para correção, uma vez que o lançamento no OCORRÊNCIAS ocorreu numa sexta-feira, fechamento da folha, mas não obtivemos respostas dos sistemas quanto ao desconto (o MGI disse que o sistema atualiza as informações a cada 3 horas, mas não ocorre) e nesse caso, a repercussão financeira do desconto só ocorreu com a homologação da folha, acabando tendo desconto duplicado do mês de junho/2025. Dessa forma, a CRHAS, juntamente com a Coordenação de cadastro, verificou todos os lançamentos de rendimentos e descontos que foram indevidos, elaborou-se uma planilha, onde consta que o servidor fazia jus ao reembolso de R\$ 4.075,31, o qual fora pago na folha de setembro de 2025, e ao mesmo tempo, teria que devolver ao erário o valor R\$ 2.774,57. Nesse caso específico do servidor, conforme orientação da DDRH, optou-se por fazer a devolução à parte sob o processo no 23378.000652/2025-28, sob risco financeiro do servidor, uma vez que ele já tem vários outros descontos ocorrendo.

O servidor solicitou, via requerimento do Sou.Gov, o auxílio transporte para 22 dias, assim como outros, informou não ter possibilidade de informar a quanPdade de fato de deslocamento. Mas os devidos descontos estão sendo efetuados, garanPdo que o servidor receba apenas o que faz jus à quantidade de deslocamentos, que é um por semana.

4. Servidor Matrícula Siape: 11440**

Assim como os outros, esse servidor não teve seus deslocamentos informados para o mês de junho/2025, dessa forma, não houve desconto necessário, e este ocorreu em agosto/2025 que foi quando recebemos as informações de seus deslocamentos e lançamos no OCORRÊNCIAS Sigepe, dai o valor de R\$ 6.430,10 (e não de 6.289,02 como informado), foi o desconto automático. A Auditoria também informou outro desconto no valor de R\$ 3.144,52, mas o desconto de fato ocorrido foi de R\$ 3.3036,94, o qual foi descontado manualmente do mês de junho/2025, pelo motivo da folha estar fechando, não foi possível detectar a duplicidade do desconto de junho, dessa forma, acabou ocorrendo com a homologação da folha. Os cálculos necessários de todos esses valores foram feitos pela Coordenação de Cadastro juntamente com a CRHAS IFG/Formosa, e o resultado final, fora o reembolso que o servidor fazia jus, no valor de R\$ 1.847,18, pago na folha de setembro/2025.

O requerimento que o servidor abriu solicitando auxílio transporte foi relativo aos 22 dias, mas os descontos, de acordo com seu deslocamento, que é um por semana, estavam ocorrendo desde sua solicitação pelo Sou.Gov.

5. Servidor Matrícula Siape: 18642**

Em virtude de readequações internas quanto ao fornecimento das informações sobre os deslocamentos dos servidores, não houve desconto no mês de julho/2025, somente a receita de R\$ 4.086,68.

Após receber as devidas informações sobre a presencialidade do servidor no câmpus, foram feitos o lançamentos dos deslocamentos do mês de junho e julho no OCORRÊNCIAS, dessa forma, o sistema considerou o as informações e lançou o desconto de R\$ 6.501,54 (de maio pois paga junho), mas também, fora lançado de forma manual e equivocadamente o desconto de R\$ 3.343,68, referente a junho, dessa forma, o desconto fora duplicado. Esse lançamento do desconto ocorreu, porque o sistema OCORRÊNCIAS não está atualizando de forma hábil as informações dos valores, como ocorreu no momento desse desconto manual, fora efetuado na sexta-feira (fechamento da folha) mas não fora processado na abertura para ajuste, só foi atualizado na homologação da folha, ficando impossível verificar o que havia sido descontado de fato, para fazer correção.

Em relação à compatibilidade, o servidor solicitou o auxílio transporte para 22 dias, mas os devidos descontos estão sendo lançados, pois o servidor tem um deslocamento por semana, ou seja, residência-trabalho e trabalho-residência.

Cabe observarmos que cada um desses servidores solicitaram o auxílio transporte com base para 22 dias, mas, desde o início da solicitação, os descontos estão ocorrendo posteriormente, isso porque eles não fazem jus aos 22 dias de deslocamento, mas sim de 1 (um) por semana e o total varia por cada mês.

Antes dos lançamentos dos deslocamentos no OCORRÊNCIAS Sigepe, os descontos estavam ocorrendo de forma manual, mas com o advento desses lançamentos, que ocorreu só no mês de maio, os descontos começaram a ocorrer automaticamente. Como a informação de lançamento era a presença, além do desconto, mas fomos orientados pela DDRH a lançar os de presença no campus, o valor descontado automaticamente, ainda não é certo.

Por fim, diante da Solicitação de Auditoria 6/2025, entendemos, no seu penúltimo parágrafo, que o que deve ser lançado como ocorrência é somente o deslocamento, e não a presença do servidor no campus. Entendo dessa forma que o sistema já descontará o valor corretamente, sem necessidade de desconto manual, ou em outra situação, cada servidor, que faz jus ao auxílio transporte, irá alterar no Sou.Gov a quantidade de 22 deslocamentos para a real quantidade que ocorre de fato, desse modo o sistema calculará somente o valor que o servidor faz jus?.

5.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 13012**

- O servidor requereu, em 04/02/2025, a concessão do benefício com para R\$ 198,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 4.369,20 (Requerimento SouGov nº 6262673). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 3 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, sobretudo, considerando o itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos. Quanto aos descontos indevidos lançados equivocadamente, orienta-se prévio diálogo com o órgão responsável pela supervisão dessa seara na Reitoria, para que os casos que eventualmente suscitam dúvidas sejam adequadamente diagnosticados e tratados, sem infligir prejuízos ao erário e/ou dissabores aos servidores afetados.

b) Servidor Matrícula Siape: 13040**

- A servidora requereu, em 30/01/2025, a concessão do benefício com para R\$ 198,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 4.369,20 (Requerimento SouGov nº 6247848). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 3 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pela servidora, sobretudo, considerando o itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos. Quanto aos descontos indevidos lançados equivocadamente, orienta-se prévio diálogo com o órgão responsável pela supervisão dessa seara na Reitoria, para que os casos que eventualmente suscitam dúvidas sejam adequadamente diagnosticados e tratados, sem infligir prejuízos ao erário e/ou dissabores aos servidores afetados.

c) Servidor Matrícula Siape: 13878**

- O servidor requereu, em 29/01/2025, a concessão do benefício para R\$ 114,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal estimado em R\$ 2.514,60. Posteriormente, servidor requereu, em 04/02/2025, a atualização do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês (Requerimento SouGov nº 6262707). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 3 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, sobretudo, considerando o itinerário Aparecida de Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos. Quanto aos descontos indevidos lançados equivocadamente, orienta-se prévio diálogo com o órgão responsável pela supervisão dessa seara na Reitoria, para que os casos que eventualmente suscitam dúvidas sejam adequadamente diagnosticados e tratados, sem infligir prejuízos ao erário e/ou dissabores aos servidores afetados.

d) Servidor Matrícula Siape: 11440**

- O servidor requereu, em 30/01/2025, a concessão do benefício com para R\$ 198,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 4.369,20 (Requerimento SouGov nº 6247691). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 3 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, sobretudo, considerando o itinerário Goiânia-Formosa, aproximadamente 6h05min de viagem de ônibus, distância de 286km o trecho, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos. Quanto aos descontos indevidos lançados equivocadamente, orienta-se prévio diálogo com o órgão responsável pela supervisão dessa seara na Reitoria, para que os casos que eventualmente suscitam dúvidas sejam adequadamente diagnosticados e tratados, sem infligir prejuízos ao erário e/ou dissabores aos servidores afetados.

e) Servidor Matrícula Siape: 18642**

- O servidor requereu, em 05/02/2025, a concessão do benefício com para R\$ 200,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 4.369,20 (Requerimento SouGov nº 6264262). Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 5 deslocamentos e 3 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, sobretudo, considerando o itinerário Patos de Minas/MG-Formosa/GO, aproximadamente 11h50min de viagem de ônibus, distância de 482km o trecho, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos. Quanto aos descontos indevidos lançados equivocadamente, orienta-se prévio diálogo com o órgão responsável pela supervisão dessa seara na Reitoria, para que os casos que eventualmente suscitam dúvidas sejam adequadamente diagnosticados e tratados, sem infligir prejuízos ao erário e/ou dissabores aos servidores afetados.

6) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 7/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

6.1) Solicitação da Unidade de auditoria

Diane do exposto, solicita-se a manifestação quanto aos itens 1 a 9, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD.

6.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Águas Lindas ocorreu, por meio do Memorando nº 10/2025 – LIN-CRHAS/CP-AGUASLI/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 13 de outubro de 2025, em que prestou as seguintes informações:

Em atendimento à solicitação de auditoria no 7/2025 – REI-AI/REITORIA/IFG, seguem, abaixo, as informações requeridas sobre possíveis indícios de irregularidades no pagamento do auxílio-transporte.

Os servidores mencionados encontram-se em regime de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, conforme portaria de concessão. As informações relativas aos dias de presencialidade são obtidas junto às respectivas chefias imediatas e aos próprios servidores, sendo devidamente registradas no sistema SIGEPE Ocorrências.

O referido sistema está parametrizado para conceder o benefício proporcionalmente aos dias em que há deslocamento presencial para o exercício das atividades laborais. As ocorrências registradas refletem com precisão os dias de comparecimento desde a adesão ao PGD, em conformidade com a legislação vigente que rege a concessão do auxílio-transporte.

Abaixo, apresenta-se o quadro com os registros de deslocamento dos servidores citados, referentes aos meses de junho, julho e agosto.

.Servidor Matrícula Siape: 18724**. Efetivo deslocamento: Julho - 3,7,10,14,16,21,24,28,31; Agosto - 4,7,11,14,18,21,25,28. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 21790**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,15,16,23,29,30; Agosto - 5,6,12,13. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 11594**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,15,16,23,29,30; Agosto - 5,6,12,13. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente. O auxílio-transporte foi atualizado para 12 dias.

.Servidor Matrícula Siape: 12917**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,3,4,21,22,23,24,25,28,29,30,31; Agosto - 1,4,5,6,7,8,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29. Observação: Conforme a Portaria no 4234, a servidora iniciou sua participação no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, a partir de setembro de 2025. O auxílio-transporte foi atualizado para 12 dias.

.Servidor Matrícula Siape: 21572**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,8,9,15,16,22,23,29,30; Agosto - 5,6,12,13,19,20,26,27. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 21577**. Efetivo deslocamento: Julho - 2,7,9,14,16,21,23,28,30; Agosto - 4,6,11,13,18,20,25. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 22439**. Efetivo deslocamento: Julho - 3,9,10; Agosto - 10,6,7,13,14,20,21,27,28. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 21577**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,8,9,15,16,22,23; Agosto - 12,13. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. Os deslocamentos presenciais são registrados mensalmente.

.Servidor Matrícula Siape: 21548**. Efetivo deslocamento: Julho - 1,2,8,9,15,16,22,23; Agosto - 22,23,5,6,19,20,26,27.. Observação: Em PGD na modalidade de teletrabalho em regime de execução PARCIAL. O auxílio-transporte foi atualizado para 8 dias.

6.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 18724**

- O servidor requereu, em 01/10/2024, a atualização para R\$ 26,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 585,20 (Requerimento SouGov nº 1480999). Posteriormente, apresentou novo Requerimento SouGov nº 5931374, tendo sido indeferido. Noutro giro, verificou-se que o servidor aderiu ao PGD em 04/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 9

deslocamentos e 8 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

b) Servidor Matrícula Siape: 21790**

- A servidora requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias, com custo mensal de R\$ 196,80 (Requerimento SouGov nº 7009012). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 10/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Verificou-se, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 7 deslocamentos e 2 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 8 dias informados pela servidora.

c) Servidor Matrícula Siape: 11594**

- O servidor requereu, em 16/08/2023, a atualização do benefício. Mais recentemente, em 13/10/2025, apresentou requerimento de atualização do benefício para R\$ 21,10 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 12 dias, com custo mensal de R\$ 253,20 (Requerimento SouGov nº 7495077). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 01/04/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 7 deslocamentos e 2 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 12 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

d) Servidor Matrícula Siape: 12917**

- A servidora requereu, em 17/08/2023, a concessão do benefício para R\$ 20,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 440,00 (Requerimento SouGov nº 3940270). Mais recentemente, em 13/10/2025, apresentou requerimento de atualização do benefício para R\$ 22,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 12 dias, com custo mensal de R\$ 267,60 (Requerimento SouGov nº 7494062). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 14/08/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 3 deslocamentos e 5 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 12 dias informados pela servidora, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

e) Servidor Matrícula Siape: 21572**

O servidor requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias, com custo mensal de R\$ 196,00 (Requerimento SouGov nº 6898707). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 01/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Verificou-se, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 6 deslocamentos e 4 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 8 dias informados pelo servidor.

f) Servidor Matrícula Siape: 21577**

O servidor requereu, em 22/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 22,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias, com custo mensal de R\$ 178,40 (Requerimento SouGov nº 7053806). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 03/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Verificou-se, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 9 deslocamentos e 8 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 8 dias informados pelo servidor.

g) Servidor Matrícula Siape: 22439**

O servidor requereu, em 17/08/2025, a atualização do benefício para R\$ 24,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 539,00 (Requerimento SouGov nº 3939077). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 01/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 3 deslocamentos e 4 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

h) Servidor Matrícula Siape: 21577**

O servidor requereu, em 16/05/2025, a atualização do benefício para R\$ 45,90 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias, com custo mensal de R\$ 367,20 (Requerimento SouGov nº 7016406). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 28/03/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Verificou-se que, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 8 deslocamentos e 1 deslocamento efetivo, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 8 dias informados pelo servidor.

i) Servidor Matrícula Siape: 21548**

- A servidora requereu, em 17/08/2023, a atualização do benefício para R\$ 13,50 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias, com custo mensal de R\$ 108,00 (Requerimento SouGov nº 7489738). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 01/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Verificou-se, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 4 deslocamentos efetivos em cada mês de julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 8 dias informados pelo servidor.

7) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 8/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

7.1) Solicitação da Unidade de auditoria

Dante do exposto, solicita-se a manifestação quanto aos itens 1 a 4, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD.

7.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Valparaíso ocorreu, por meio do MEMORANDO 66/2025 - VAL-CG/CP-VALPARA/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 08 de outubro de 2025, em que prestou as seguintes informações:

Em resposta à SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA – S.A 8/2025 – REI-AI/REITORIA/IFG, informamos que os auxílios-transportes são pagos aos servidores de acordo com os dias de atividades presenciais no campus. Como não há registro de ponto para os servidores em PGD, a CRHAS faz os lançamentos no SIGEPE-OCORRÊNCIA conforme os registros dos comunicados de frequência expedidos pelas chefias dos servidores em tela.

Antes de tratarmos das questões dos informes acerca das datas em que os servidores compareceram ao campus, gostaríamos de esclarecer que não houve alteração ("atualização") na quantidade de dias de cada servidor, pois acontece com relativa frequência de haver a necessidade de que estes servidores venham presencialmente ao Câmpus e a CRHAS faz as verificações e lançamentos dos devidos dias presenciais todo mês.

Abaixo apresentamos os prints dos relatórios emitidos pelo SIGEPE-OCORRÊNCIA referentes aos meses solicitados de cada servidor de quem se requereu as informações sobre o benefício. Na ocorrência estão descritos os códigos 1004 e 1005 concernentes ao que é devido dispensar ao servidor. É necessário, entretanto, esclarecer que a servidora Matrícula Siape: 22957** – assistente social – siape 22957** aderiu ao PGD apenas no segundo ciclo do certame, em razão de encontrar-se ainda em licença para pós-graduação conforme portaria No 2080 – REITORIA/IFG, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que se encerrou no dia 30/04/2025, não sendo possível à servidora inscrever-se no programa, em tempo hábil.

Segue abaixo o detalhamento dos lançamentos no sistema indicado para a devida conferência:

Servidor Matrícula Siape 21797** – Portaria No 0986 – 22/04/2025 – Adesão ao PGD em modalidade parcial. Deslocamentos descritos nas datas informadas abaixo. Pagos

auxílios transporte nas datas de atividade presencial.

Servidor Matrícula Siape 37671** – Portaria No 1097 – 23/04/2025 – Adesão ao PGD em modalidade parcial. Deslocamentos descritos nas datas informadas abaixo. Pagos auxílios transporte nas datas de atividade presencial.

Servidor Matrícula Siape 21811** – Portaria No 0980 – 22/04/2025 – Adesão ao PGD em modalidade parcial. Deslocamentos descritos nas datas informadas abaixo. Pagos auxílios transporte nas datas de atividade presencial. Em razão da natureza do seu trabalho, o servidor necessitou comparecer ao campus, em algumas ocasiões, mais que duas vezes por semana.

Servidor Matrícula Siape 22957** – Servidora em regime de trabalho presencial no período indicado.

7.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 21797**

- Nenhum registro foi encontrado em pesquisa, realizada em 30/09/2025, de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora no sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, o que limitou a análise do requerimento. Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 04/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 10 deslocamentos e 5 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto. Todavia, como não foi possível efetuar a análise do requerimento de auxílio transporte, deve-se proceder à atualização do requerimento, por meio do sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, para que haja publicidade do respectivo processo. Ressalta-se que o requerimento deverá contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos pela servidora.

b) Servidor Matrícula Siape: 37671**

- A servidora requereu, em 17/08/2023, a atualização do benefício para R\$ 19,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 418,00 (Requerimento SouGov nº 5124500). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 04/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 9 deslocamentos e 14 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pela servidora, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

c) Servidor Matrícula Siape: 21811**

O servidor requereu, em 17/11/2023, a atualização do benefício para R\$ 26,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 576,40 (Requerimento SouGov nº 4172942). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 04/04/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 10 deslocamentos e 14 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pelo servidor, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

d) Servidor Matrícula Siape: 22957**

- A servidora requereu, em 17/08/2023, a concessão do benefício para R\$ 19,30 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 424,60 (Requerimento SouGov nº 1752651). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 13/08/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Embora a servidora tenha realizado presencialmente suas atividades, em julho e agosto, a adesão ao PGD parcial no percentual anteriormente citado interfere na consistência da quantidade de 22 dias originalmente informados pela servidora, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

8) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 9/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

8.1) Solicitação da Unidade de auditoria

Dante do exposto, solicita-se a manifestação quanto aos itens 1, 2 e 3, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD.

8.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Senador Canedo ocorreu, por meio do MEMORANDO 140/2025 - SEN-CG/CP-SENAUTOR/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, em 10 de outubro de 2025, em que remete às informações prestadas no MEMORANDO 36/2025 - SEN-CRHAS/CP-SENAUTOR/IFG:

Tendo em vista o MEMORANDO 132/2025 - SEN-CG/CP-SENAUTOR/IFG, que solicita informações conforme SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 9/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, esta Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Senador Canedo informa que todos os dias de efetivo deslocamento dos servidores mencionados estão sendo devidamente registrados no sistema Sigepe Ocorrências, conforme demonstrado nos prints a seguir. Ressalta-se que os descontos correspondentes são realizados automaticamente pelo sistema, não havendo necessidade de lançamentos manuais.

Servidora Matrícula Siape: 24022** – Servidora em regime de teletrabalho parcial, com dias presenciais no Câmpus às segundas, terças e sextas-feiras, conforme Plano Individual de Trabalho cadastrado no módulo SUAP PGD 2.0.

Servidora Matrícula Siape: 13094** – Servidora em regime de teletrabalho integral, sem dias presenciais no período, conforme Plano Individual de Trabalho registrado no módulo SUAP PGD 2.0.

Servidora Matrícula Siape: 21712** – Servidora em regime de teletrabalho integral, sem dias presenciais no período, conforme Plano Individual de Trabalho registrado no módulo SUAP PGD 2.0.

8.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 24022**

- A servidora requereu, em 06/03/2025, a atualização do benefício para R\$ 17,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 378,40 (Requerimento SouGov nº 6441866). Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 02/04/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve apenas 10 deslocamentos e 8 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há consistência na quantidade de 22 dias informados pela servidora, razão pela qual o requerimento deve ser atualizado para contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos.

b) Servidor Matrícula Siape: 13094**

- Nenhum registro foi encontrado em pesquisa, realizada em 30/09/2025, de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora no sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, o que limitou a análise do requerimento. Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 15/07/2025, em regime integral, com 100% das atividades executadas remotamente. Todavia, com base no registro de ocorrências do Sigepe, desde o dia 1º de julho de 2025, os deslocamentos da servidora figuram como em teletrabalho integral. A partir desse fato e da impossibilidade de efetuar a análise do requerimento de auxílio transporte, deve-se proceder à atualização do requerimento, por meio do sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, para que haja publicidade do respectivo processo. Ressalta-se que o requerimento deverá contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos pela servidora.

servidora, considerando que ela aderiu ao PGD regime integral, a atualização deverá resultar no cancelamento do benefício. Ademais, deve-se verificar se o sistema realizou a compensação dos valores eventualmente recebidos em teletrabalho integral, para suprir essa falha, se for o caso.

c) Servidor Matrícula Siape: 21712**

- Nenhum registro foi encontrado em pesquisa, realizada em 30/09/2025, de requerimento de auxílio transporte no nome da servidora no sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, o que limitou a análise do requerimento. Outrossim, a servidora aderiu ao PGD em 04/04/2025, em regime integral, com 100% das atividades executadas remotamente. Com base no registro de ocorrências do Sigepe, os deslocamentos da servidora em julho e agosto figuram como em teletrabalho integral. A partir desse fato e da impossibilidade de efetuar a análise do requerimento de auxílio transporte, deve-se proceder à atualização do requerimento, por meio do sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, para que haja publicidade do respectivo processo. Ressalta-se que o requerimento deverá contemplar apenas a quantidade de dias em que há deslocamentos efetivos pela servidora, considerando que ela aderiu ao PGD regime integral, a atualização deverá resultar no cancelamento do benefício. Ademais, deve-se verificar se o sistema realizou a compensação dos valores eventualmente recebidos em teletrabalho integral, para suprir essa falha, se for o caso.

9) SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 10/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG

9.1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) aos itens 1, 2 e 4, se no último requerimento de atualização do benefício, os servidores se atentaram a informar o deslocamento efetivo ou ficto, uma vez que o preenchimento deve ser feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho. Além disso, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir do deferimento dos respectivos requerimentos de atualização do benefício, bem como sua compatibilidade com o cronograma do plano de trabalho para executar suas atividades presencialmente no campus;

b) aos itens 2, 3 e 4, em virtude da adesão dos servidores ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em regime híbrido, se o pagamento do auxílio-transporte é feito com base nos dias em que o servidor efetivamente utiliza transporte para se deslocar ao trabalho, e se está em consonância com o cronograma do plano de trabalho pactuado para executar suas atividades presencialmente e em teletrabalho. Para tanto, solicita-se a devida indicação das ocorrências (deslocamentos) registradas para esses servidores, a partir da adesão ao PGD;

c) ao item 5, considerando a aparente contradição no preenchimento dos requerimentos acerca da informação sobre a deficiência da servidora, esclarecer sobre a existência de laudo que ateste a deficiência, bem como sobre qual veículo é utilizado pela servidora para deslocamento ao trabalho e, se em razão de eventual impossibilidade de utilizar transporte coletivo, seletivo ou especial adaptado por motivo de inexistência ou por sua precariedade, ela utiliza veículo próprio ou outro meio de transporte.

9.2) Manifestação da Unidade Auditada

A manifestação do Câmpus Luziânia ocorreu, por meio do MEMORANDO 5/2025 - LUZ-CRHAS/CP-LUZIANI/IFG e MEMORANDO 147/2025 - LUZ-CG/CP-LUZIANI/IFG, enviado pela Direção-geral, via e-mail, respectivamente, em 08 e 14 de outubro de 2025, em que remete presta as seguintes informações:

. Servidor Matrícula Siape: 32375** - O servidor requereu, em 07/11/2024, a concessão do benefício para 22 dias de uso de transporte ao mês, cálculo automático do sistema. Esta CRHAS solicitando a Chefia de Departamento que informasse os dias de presencialidade do servidor ao Câmpus recebeu como resposta que o servidor estava presente no Câmpus 3 dias na semana, com isso procedeu os descontos manuais dos dias não deslocados nos meses subsequentes, mais especificamente a partir no mês de janeiro, com retroativos. A partir de março de 2025, com a integração dos sistemas, os cálculos passaram a ser automáticos. Após o cancelamento do benefício ocorrido em junho de 2025 o servidor não solicitou mais o benefício.

. Servidor Matrícula Siape: 31207** - O servidor requereu, em 07/08/2024, a concessão do benefício para R\$ 170,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, cálculo automático do sistema. Contudo o mesmo em declaração datada de 14/08/2024, declarou pernoitar na cidade de Luziânia durante a semana utilizando-se do auxílio-transporte apenas nos deslocamentos de ida e volta, no início e no final da semana. Deste modo, esta CRHAS efetuou os descontos referentes aos dias de não deslocamento nos meses subsequentes. A partir de março de 2025 com a integração dos sistemas os cálculos passaram a ser automáticos. Após o cancelamento do benefício ocorrido em junho de 2025, o servidor realizou novo requerimento, em 29/07/2025, solicitando o auxílio para seu deslocamento semanal para o Câmpus, totalizando 4 dias mensais. Destaca-se ainda, que a partir de setembro deste ano o servidor aderiu ao PGD parcial, mantendo seu deslocamento semanal para o Câmpus.

. Servidor Matrícula Siape: 21926** - O servidor requereu, em 01/07/2022, a atualização do benefício para R\$ 20,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias. Anteriormente a maio de 2023 era possível ao servidor informar os dias de deslocamento para o Câmpus. Após o cancelamento do benefício ocorrido em junho de 2025 o servidor não solicitou mais o benefício.

. Servidor Matrícula Siape: 23262** - O requerimento datado de 16/05/2025, foi indeferido, em 23/05/25, com a seguinte justificativa: "Tendo em vista que o servidor participa do PGD - parcial, a solicitação deverá referir-se somente aos dias de deslocamento para atendimento presencial no Câmpus". Informa-se que o servidor aderiu ao PGD Parcial e recebe o auxílio apenas para os dias que se desloca para o Câmpus, conforme informado no comunicado de frequência pela chefia imediata.

. Servidor Matrícula Siape: 15788** - A servidora requereu, em 23/10/2023, a concessão do benefício para 22 dias, cálculo automático do sistema. Posteriormente, a servidora requereu, em 28/07/2025, a atualização do benefício para 40,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. Segundo a orientação da Coordenação de Cadastros da Reitoria, foi aberto um processo no SUAP no 23379.000571/2025-18, e encaminhado ao SIASS para que se proceda a avaliação médica necessária para dar continuidade ao procedimento de pagamento do auxílio transporte que no momento encontra-se suspenso.

Destaca-se que somente com a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI No 71, de 19 de fevereiro de 2025, e do Comunica 565852 do MGI, com efeitos para o mês de pagamento de 03/2025, o aplicativo SOUGOV passou a aceitar a flexibilidade de informação dos dias de deslocamento. Desse modo, no dia 28/05/2025, em Reunião convocada com o Colegiado de áreas acadêmicas e no dia 30/05/2025, em Reunião com os servidores técnicos administrativos, foi apresentada a referida INSTRUÇÃO NORMATIVA, e comunicado aos servidores sobre a exclusão do auxílio-transporte para adequação à Instrução e aos novos sistemas operacionais, módulo benefício e ocorrências, e da necessidade de novo requerimento via aplicativo SouGov indicado os dias de efetivo deslocamento para o Câmpus.

Anteriormente a este fato, conforme Comunica 564709, de 12 de maio de 2023, do Ministério da Economia, o sistema fazia o cálculo automático considerando o mês integral (22 dias úteis) cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas garantir o registro das ocorrências no módulo de Afastamento do Sigepe a partir das informações da frequência do servidor para realizar os descontos/lançamentos/ajustes necessários relativos aos dias úteis em que não houve o comparecimento presencial ao local de trabalho.

Informa-se que para os servidores em PGD presencial ou parcial, os dias de deslocamento são registrados no Sistema SIGEPE-Ocorrência com base nas informações prestadas pela chefia imediata no Comunicado de Frequência mensal.

9.3) Análise da equipe de auditoria

a) Servidor Matrícula Siape: 32375**

- O servidor requereu, em 07/11/2024, a concessão do benefício com para R\$ 172,90 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 3.803,80 (Requerimento SouGov nº 6037223). O campus informou que o benefício foi cancelado, em 28/05/2025. Com base no registro de ocorrências do Sigepe juntado pelo campus, não foram registradas ocorrências para os meses de julho e agosto. A Audin verificou que, de fato, não foram feitos lançamentos de valores referentes ao benefício nos meses de julho e agosto. Nada obstante, as informações fornecidas pelo campus não constam no sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, razão pela qual deve-se proceder à sua atualização para que haja publicidade do respectivo processo.

b) Servidor Matrícula Siape: 31207**

- O servidor requereu, em 07/08/2024, a concessão do benefício para R\$ 170,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 3.740,00 (Requerimento SouGov nº 5787704). Mais recentemente, em 29/07/2025, apresentou requerimento de atualização do benefício para R\$ 199,58 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 4 dias, com custo mensal de R\$ 798,32 (Requerimento SouGov nº 7285694). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 13/08/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 4 deslocamentos efetivos para cada mês de julho e

agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 4 dias informados pelo servidor.

c) Servidor Matrícula Siape: 21926**

- O servidor requereu, em 01/07/2022, a atualização do benefício para R\$ 20,60 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 20 dias, com custo mensal de R\$ 412,00 (Requerimento SouGov nº 1929088). Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 08/04/2025, em regime híbrido, com 60% das atividades executadas remotamente. Ademais, o campus informou que o benefício foi cancelado, em 30/05/2025. Com base no registro de ocorrências do Sigepe juntado pelo campus, não foram registradas ocorrências para os meses de julho e agosto. A Audin verificou que, de fato, não foram feitos lançamentos de valores referentes ao benefício nos meses de julho e agosto. Nada obstante, as informações fornecidas pelo campus não constam no sistema eletrônico SIGAC/SIGEPE, razão pela qual deve-se proceder à sua atualização para que haja publicidade do respectivo processo.

d) Servidor Matrícula Siape: 23262**

- O servidor requereu, em 14/05/2025, a concessão do benefício com para R\$ 220,18 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 9 dias, com custo mensal de R\$ 1.981,62 (Requerimento SouGov nº 6999457), o qual foi deferido. Na sequência, em 14/05/2025, solicitou nova atualização do benefício para R\$ 198,20 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 22 dias, com custo mensal de R\$ 4.360,40 (Requerimento SouGov nº 7013943), o qual foi indeferido sob a seguinte justificativa: "Tendo em vista que o servidor participa do PGD - parcial, a solicitação deverá referir-se somente aos dias de deslocamento para atendimento presencial no Câmpus". Outrossim, o servidor aderiu ao PGD em 03/04/2025, em regime híbrido, com 40% das atividades executadas remotamente. Com base no registro de ocorrências do Sigepe, houve 3 deslocamentos e 8 deslocamentos efetivos, respectivamente, em julho e agosto, de modo que não há inconsistência na quantidade de 9 dias informados pelo servidor no Requerimento SouGov nº 6999457, que foi deferido.

e) Servidor Matrícula Siape: 15788**

- A servidora requereu, em 23/10/2023, a concessão do benefício para 22 dias. Posteriormente, a servidora requereu, em 28/07/2025, a atualização do benefício para 40,00 o custo diário, sendo informado o uso de transporte para 8 dias. Em ambas ocasiões, no campo de preenchimento das despesas por percurso, a servidora alegou deficiência visual. Todavia, nos campos específicos sobre a existência de deficiência, a servidora não informou possuir deficiência (Requerimento SouGov nº 7283029). Esse fato suscitou dúvidas acerca da condição de pessoa com deficiência física, uma vez que o requerimento fora preenchido com informações contraditórias, bem como o transporte utilizado pela servidora e, se essa condição era determinante na escolha deste. Isso posto, o campus esclareceu que, no momento, o pagamento do auxílio transporte encontra-se suspenso, à espera da avaliação médica do SIASS, conforme processo SUAP nº 23379.000571/2025-18, em que foi possível verificar, ainda, que o requerimento da servidora é para receber o benefício utilizando veículo próprio. A Audin verificou que, de fato, não foram feitos lançamentos de valores referentes ao benefício nos meses de julho e agosto.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 04/11/2025 08:00:37.
- **Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, AUDITOR**, em 03/11/2025 16:29:30.
- **Jose Correia de Souza, AUDITOR**, em 03/11/2025 16:27:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707204
Código de Autenticação: f5b5bbc1f5

